



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato nº 017, de 08 de março de 2016



EDIÇÃO Nº 809 **DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO:** PALMAS-TO, QUARTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2019

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 886/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

Considerando que o Promotor de Justiça Milton Quintana, designado para responder pela 2ª Promotoria de Justiça de Araguaína se encontra no gozo de suas férias regulares, a partir de 05 de agosto de 2019, bem como a impossibilidade do Substituto Automático realizar as audiências da mencionada Promotoria de Justiça, nos dias 07 e 08/08/2019, conforme informado no e-Doc nº 07010293087201913, de 05 de agosto de 2019, pelo Promotor de Justiça Célem Guimarães Guerra Júnior;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça PEDRO JAINER PASSOS CLARINDO DA SILVA para atuar nas Audiências da 2ª Promotoria de Justiça de Araguaína – TO, no dia 07 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 887/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

Considerando que o Promotor de Justiça Milton Quintana, designado para responder pela 2ª Promotoria de Justiça de Araguaína se encontra no gozo de suas férias regulares, a partir de 05 de agosto de 2019, bem como a impossibilidade do Substituto Automático realizar as audiências da mencionada Promotoria de Justiça, nos dias 07 e 08/08/2019, conforme informado no e-Doc nº 07010293087201913, de 05 de agosto de 2019, pelo Promotor de

Justiça Célem Guimarães Guerra Júnior;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Promotora de Justiça LARYSSA SANTOS MACHADO FILGUEIRA para atuar nas Audiências da 2ª Promotoria de Justiça de Araguaína – TO, no dia 08 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 888/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando o teor da solicitação da 9ª Procuradora de Justiça Ana Paula Reigota Ferreira Catini, protocolizada sob o nº 07010293610201995;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO para atuar na Sessão da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no dia 10 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de agosto de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 889/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e, considerando o teor do E-Doc nº 07010293719201922;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem



prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo na condição de substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo de Compromisso a seguir:

Fiscal Técnico e Administrativo	Substituto de Fiscal	Número	Objeto do Termo de Compromisso
Frederico Ferreira Frota Matrícula nº 98610	Alberto Neri de Melo Matrícula nº 120513	001/2019	O objeto do presente instrumento é a execução de Diagnóstico Energético e elaboração de Projeto de Eficiência Energética(PEE), para representação da PGJ-TO e proposição na forma e nos termos estabelecidos pelo Edital da Chamada Pública de Projetos a ser realizado pela empresa ENERGISA TOCANTINS no ano de 2019; e execução do Projeto Proposto, caso venha a ser selecionado; que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que deram origem a este ajuste. I - Este instrumento vincula-se ao Processo Nº 19.30.1563.0000311/2019-66 e ao Edital de Chamada Pública a ser realizado pela ENERGISA TOCANTINS, que passará a ser parte integrante do presente acordo, devendo as partes acordantes a integral observância de seus termos e determinações.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de agosto de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 890/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando as disposições da Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins; e

Considerando o Requerimento protocolizado sob o nº 07010293749201939;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação ao servidor RODRIGO MARTINS SOARES DA COSTA, matrícula nº 119042, na 12ª Procuradoria de Justiça, a partir de 06 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 891/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 51 de 02 de janeiro de 2008, e considerando o ATO Nº 072/2011, que institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do Ministério Público do Estado de Tocantins e regulamenta os critérios básicos de uso, serviços, segurança e responsabilidades relativos à utilização da Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros e servidores, adiante relacionados, para comporem o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, instituído no âmbito deste Ministério Público Estadual pelo Ato nº 072/2011:

Presidente: MariaCotinhaBezerraPereira(Subprocuradora-Geral de Justiça); Secretário: Huan Carlos Borges Tavares (Chefe do DMTI); Membros: Cynthia Assis de Paula (Promotora de Justiça/ Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça), Rodrigo Alves Barcellos (Coordenador do NIS – Promotor de Justiça), Marco Antônio Alves Bezerra (Corregedor-Geral), Natália Fernandes Machado Nascimento (Encarregada de Área de Suporte e Sistemas Finalísticos), Luciano Cesar Casaroti (Presidente da ATMP – Promotor de Justiça), Thaís Cairo Souza Lopes (Assessora do PGJ – Promotora de Justiça), Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira (Assessor do PGJ – Promotor de Justiça) Marcos Conceição da Silva (Chefe de Planejamento e Gestão), Uiliton da Silva Borges (Diretor-Geral).

Art. 2º REVOGA-SE a Portaria nº 538/2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de agosto de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2009.0701.00412

ASSUNTO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 033/2009 - Locação de Imóvel para abrigar a sede da Promotoria de Justiça de Itaguatins – TO – Décimo Termo Aditivo.

DESPACHO Nº 448/2019 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e em consonância com o Parecer Administrativo nº 165/2019, às fls. 1209/1213, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, AUTORIZO a prorrogação do prazo estipulado no Contrato nº 033/2009, firmado em 01 de setembro de 2009, entre a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA e LUZILENE ARAÚJO DE ANDRADE OLIVEIRA, referente à locação de Imóvel para abrigar a sede da Promotoria de Justiça de Itaguatins – TO, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2019, deferindo a lavratura definitiva do Décimo Termo Aditivo ao referido Contrato, e determinando o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Apoio Remoto – NAPROM
INTERESSADO: EURICO GRECO PUPPIO
PROTOCOLO: 07010293034201986

DESPACHO Nº 449/2019 – Considerando as informações prestadas pelo Suporte dos Sistemas de Processo Eletrônico e ainda as constantes no sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do Ato nº 003/2019, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça EURICO GRECO PUPPIO, para conceder Apoio Remoto à 2ª e 3ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, por 30 (trinta) dias, a partir de 06 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça



ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: SAULO VINHAL DA COSTA
PROTOCOLO: 07010293270201919

DESPACHO Nº 450/2019 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, e ainda a concordância dos Promotores de Justiça Airton Amílcar Machado Momo e Leonardo Gouveia Olhe Blanck, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça Substituto SAULO VINHAL DA COSTA, para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, a ser usufruída nos dias 26 e 28 de agosto de 2019, em compensação aos dias 19 e 20/01/2019, nos quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de agosto de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL

AUTOS Nº: 19.30.1516.0000406/2018-07
ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 084/2018 – Aquisição de mobiliários.
INTERESSADO (A): SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

DESPACHO Nº 034/2019 – Nos termos que faculta a Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o art. 2º, inciso IV, alínea “a”, item 8 do Ato nº 033/2017, estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, que, consoante disposição do Ato nº 014/2013, se aplica ao Ministério Público do Estado do Tocantins e considerando a solicitação consignada no Ofício nº 6614/2019/SES/GASEC, de 01 de agosto de 2019, da lavra do Secretário do(a) Interessado(a), Luiz Edgar Leão Tolini, bem como as informações consignadas no MEMO Nº 226/2019 - C.P.L./P.G.J, de 05 de agosto de 2019, às fls. 426, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata em referência, respeitados os limites de adesão fixados nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13, AUTORIZA a adesão do (a) SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS à Ata de Registro de Preços nº 084/2018 - Aquisição de mobiliários, conforme os itens a seguir: item 1 linhas 02 (10 un), 03 (02 un), 12 (01 un), 13 (06 un), 14 (12 un), 15 (01 un) e item 3 linha 01 (01 un); mediante autorização do Ordenador de Despesas solicitante e comprovada nos autos a vantajosidade econômica da adesão, a indicação de recursos e a anuência do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO, observando que as aquisições e contratações pretendidas deverão ser efetivadas em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 22, § 6º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento de Licitações para os procedimentos de praxe.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 07 de agosto de 2019.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

AUTOS Nº: 19.30.1516.0000295/2018-94
ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 073/2018 – Aquisição de mobiliários.
INTERESSADO (A): SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

DESPACHO Nº 035/2019 – Nos termos que faculta a Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o art. 2º, inciso IV, alínea “a”, item 8 do Ato nº 033/2017, estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, que, consoante disposição do Ato nº 014/2013, se aplica ao Ministério Público do Estado do Tocantins e considerando a solicitação consignada no Ofício nº 6614/2019/SES/GASEC, de 01 de agosto de 2019, da lavra do Secretário do(a) Interessado(a), Luiz Edgar Leão Tolini, bem como as informações consignadas no MEMO Nº 237/2019 - C.P.L./P.G.J, de 05 de agosto de 2019, às fls. 559, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata em referência, respeitados os limites de adesão fixados nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13, AUTORIZA a adesão do (a) SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS à Ata de Registro de Preços nº 073/2018 - Aquisição de mobiliários, conforme os itens a seguir: item 3 linhas 03 (01 un) e 04 (12 un), mediante autorização do Ordenador de Despesas solicitante e comprovada nos autos a vantajosidade econômica da adesão, a indicação de recursos e a anuência do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO, observando que as aquisições e contratações pretendidas deverão ser efetivadas em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 22, § 6º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento de Licitações para os procedimentos de praxe.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 07 de agosto de 2019.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019 – UASG 925892

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, torna público que fará realizar no dia **20/08/2019**, às **10 h** (dez horas), **horário de Brasília-DF**, a abertura do **Pregão Eletrônico nº 032/2019**, processo nº 19.30.1516.0000375/2019-65, objetivando o **Registro de Preços para aquisições de token USB e contratação de empresa especializada para realização de serviços de emissão de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ do tipo A3 e WEB SSL, providos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil)**, visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins. O Edital está disponível nos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.mpto.mp.br.

Palmas-TO, 07 de agosto de 2019.

Renato Alves do Couto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
em Substituição



COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (05/08/2019), no Plenário Sônia Maria Araújo Pinheiro, na Sede desta Procuradoria-Geral de Justiça, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça, em Sessão Solene, para o fim de conferir posse, em conformidade com o artigo 20, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008, ao DR. MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA, promovido ao cargo de 12º Procurador de Justiça, pelo critério de Merecimento, na 204ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04/07/2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas, 5 de agosto de 2019.

Moacir Camargo de Oliveira Empossado	José Omar de Almeida Júnior Presidente
Leila da Costa Vilela Magalhães	Vera Nilva Álvares Rocha Lira
João Rodrigues Filho	Ricardo Vicente da Silva
Marco Antonio Alves Bezerra	José Maria da Silva Júnior
Jacqueline Borges Silva Tomaz	Ana Paula Reigota Ferreira Catini
Maria Cotinha Bezerra Pereira	

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (05/08/2019), no Plenário Sônia Maria Araújo Pinheiro, na Sede desta Procuradoria-Geral de Justiça, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça, em Sessão Solene, para o fim de conferir posse, em conformidade com o artigo 20, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008, à DRA. MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA, promovida ao cargo de 4ª Procuradora de Justiça, pelo critério de Antiguidade, na 204ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04/07/2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas, 5 de agosto de 2019.

Maria Cotinha Bezerra Pereira Empossada	José Omar de Almeida Júnior Presidente
Leila da Costa Vilela Magalhães	Vera Nilva Álvares Rocha Lira
João Rodrigues Filho	Ricardo Vicente da Silva
Marco Antonio Alves Bezerra	José Maria da Silva Júnior
Jacqueline Borges Silva Tomaz	Ana Paula Reigota Ferreira Catini
Moacir Camargo de Oliveira	

ATA DA 128ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove (02.07.2019), às treze horas e trinta minutos (13h30min), no Plenário dos Colegiados Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para a sua 128ª Sessão Extraordinária, sob a presidência do Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se a as presenças de todos os Membros do Colegiado. Constatou-se ainda as presenças da Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira, Subprocuradora-Geral de Justiça, do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, do Sr. Francisco das Chagas dos Santos, Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, e de diversos outros servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando início à apreciação do único assunto em pauta, os **Autos CPJ nº 043/2018**, que tratam do Procedimento Administrativo nº 2018/13875, em que a Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP requer a regulamentação da Licença-prêmio. Registrou que a matéria foi previamente tratada pelos integrantes do Colegiado em reunião administrativa na sala de reuniões do Procurador-Geral de Justiça, ocasião em que se discutiu, sobretudo, a sua viabilidade orçamentário-financeira, com a presença da Subprocuradora-Geral de Justiça, do Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento e do Presidente da ATMP. Assim, consultou seus pares quanto à **previsão de usufruto da licença-prêmio por parte dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins**. Em votação, os Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães, José Demóstenes de Abreu, Marco Antonio Alves Bezerra, Jacqueline Borges Silva Tomaz e Ana Paula Reigota Ferreira Catini votaram pela retroatividade a 15 (quinze) anos. Os Drs. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, João Rodrigues Filho e José Maria da Silva Júnior, por sua vez, se posicionaram pela retroatividade a 10 (dez) anos. Já o Dr. Ricardo Vicente da Silva se manifestou contra a instituição da licença-prêmio, refluindo, portanto, de seu voto exarado na 130ª Sessão Ordinária do CPJ, em 04/02/2019, sob os seguintes argumentos: 1) a caótica situação financeira da Instituição; 2) o enorme impacto que a medida causará de imediato em virtude dos aposentados; 3) a crise que assola o país; 4) o prejuízo financeiro em um futuro próximo; e 5) a existência de outras questões emergenciais que se encontram pendentes, tais como a data-base e a indenização de férias dos servidores. Como resultado final, portanto, o Colegiado deliberou, por maioria, para que os efeitos da instituição da licença-prêmio retroajam **15 (quinze) anos**, contados de julho de 2019. Nada mais havendo, a presente sessão foi encerrada às treze horas e quarenta minutos (13h40min), do que, para constar, eu, _____, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

José Omar de Almeida Júnior	Leila da Costa Vilela Magalhães
Vera Nilva Álvares Rocha Lira	João Rodrigues Filho
José Demóstenes de Abreu	Ricardo Vicente da Silva
Marco Antonio Alves Bezerra	José Maria da Silva Júnior
Jacqueline Borges Silva Tomaz	Ana Paula Reigota Ferreira Catini



ATA DA 135ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove (01.07.2019), às quatorze horas (14h), no Plenário dos Colegiados Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para a sua 135ª Sessão Ordinária, sob a presidência do Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se a as presenças de todos os Membros do Colegiado. Constatou-se ainda as presenças do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, do Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, Promotor de Justiça Assessor Especial do PGJ, e de diversos servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de atas; 2) Autos CPSI nº 001/2019 – *Déficit* de efetivo do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais (interessado: NIS; relatoria: CPSI; considerações do Coordenador do NIS); 3) Autos CPJ nº 008/2019 – Solicitação de deslocamento da Promotoria Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins, de Miracema do Tocantins para Palmas (interessado: Dr. Vilmar Ferreira de Oliveira; relatoria: CAI); 4) Autos CPJ nº 009/2019 – Proposta de estudo para redistribuição de atribuições das Promotorias de Justiça da Capital (interessado: Procurador-Geral de Justiça; relatoria: CAI); 5) Autos CPJ nº 013/2019 – Recurso contra a decisão do Procurador-Geral de Justiça no Procedimento Administrativo nº 19.30.1072.0000238/2019-45 (recorrente: Corregedoria-Geral do Ministério Público; decisão da Subprocuradora-Geral de Justiça); 6) Autos CPJ nº 043/2018 – Procedimento Administrativo nº 2018/13875 – Requerimento de regulamentação da Licença-prêmio (interessada: ATMP; decisão do Procurador-Geral de Justiça); 7) Propostas de alteração da Lei Orgânica do MPTO e do Regimento Interno do CPJ – Extratos de atas (interessada: Secretaria do CPJ); 8) E-Doc nº 07010285596201956 – Relatórios de Inspeção das Promotorias de Justiça de Wanderlândia e de Araguaína (interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público); 9) Ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais – PIC's: 9.1) MEMO nº 062/2019-GAECO/MPTO – Comunica a instauração de PIC (interessado: GAECO); 9.2) E-Doc nº 07010285589201954 – Comunica a instauração de PIC (interessado: Dr. Vinicius de Oliveira e Silva); 9.3) E-Docs nºs. 07010287110201914 e 07010287126201927 – Comunicam a instauração de PIC's (interessado: Dr. Anton Klaus Matheus Moraes Tavares); 9.4) E-Doc nº 07010287569201918 – Comunica a instauração de PIC (interessada: Dra. Renata Castro Rampanelli Cisi); 9.5) E-Docs nºs. 07010284379201949 e 07010284490201935 – Comunicam a instauração de PIC's (interessado: Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior); 9.6) E-Doc nº 07010283060201912 – Comunica a prorrogação de PIC (interessado: Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior); 9.7) E-Doc nº 07010280195201918 – Comunica a prorrogação de PIC (interessado: Dr. Milton Quintana); 9.8) E-Doc nº 07010283595201977 – Comunica a prorrogação de PIC (interessado: Dr. Roberto Freitas Garcia); 9.9) E-Doc nº 07010285199201984 – Comunica a prorrogação de PIC (interessada: Dra. Janete de Souza Santos Intigar); 9.10) E-Doc nº 07010287078201977 – Comunica a prorrogação de PIC (interessado: Dr. Anton Klaus Matheus Moraes Tavares); 9.11) E-Doc nº 07010283762201981 – Comunica a conclusão de PIC (interessada: Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo); 9.12) MEMO nº 059/2019-GAECO/MPTO – Comunica a conclusão de PIC (interessado: GAECO); 9.13) OFÍCIO nº 091/2019 e MEMO nº 074/2019-GAECO/MPTO – Comunicam o arquivamento de PIC's (interessado: GAECO); 9.14) E-Doc nº 07010285818201931 –

Comunica o arquivamento de PIC (interessado: Procurador-Geral de Justiça); 9.15) E-Docs nºs. 07010285457201922 e 07010285591201923 – Comunicam o arquivamento de PIC's (interessado: Dr. Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva); e 10) Outros assuntos. De início, colocou-se em votação as **Atas da 134ª Sessão Ordinária e da Sessão Solene de Posse de Membro do Conselho Superior do Ministério Público**, que restaram aprovadas à unanimidade. Na sequência, a palavra foi concedida à Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, Presidente da Comissão Permanente de Segurança Institucional, que solicitou a interrupção da transmissão *online* da sessão, em face do aspecto sigiloso das matérias, e procedeu à apresentação, para discussão, (1) dos **Autos CPSI nº 001/2019**, que tratam do *déficit* de efetivo do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais; e (2) de decisões tomadas na última reunião extraordinária da CPSI, realizada em 27/06/2019, no tocante à **segurança de pessoas no Sistema de Atendimento ao Cidadão – SACI e à segurança das informações de equipamentos eletrônicos** dos membros da Instituição. Logo após, retomou-se a transmissão da sessão e deu-se continuidade à apreciação de feitos constantes da pauta, a saber: 1) **Autos CPJ nº 008/2019**. Assunto: Solicitação de deslocamento da Promotoria Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins, de Miracema do Tocantins para Palmas. Interessado: Dr. Vilmar Ferreira de Oliveira. Parecer da CAI: "(...) *desistência do pleito pelo requerente, fato prejudicial à sua análise. (...) comunicação da desistência ao Colégio de Procuradores para o consequente arquivamento dos autos.*". Para conhecimento. 2) **Autos CPJ nº 009/2019**. Assunto: Proposta de estudo para redistribuição de atribuições das Promotorias de Justiça da Capital. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Retirado de julgamento pela CAI para posterior deliberação. 3) **Autos CPJ nº 013/2019**. Assunto: Recurso contra a decisão do Procurador-Geral de Justiça no Procedimento Administrativo nº 19.30.1072.0000238/2019-45. Recorrente: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Decisão da Subprocuradora-Geral de Justiça, em juízo de prelibação: "(...) *Ante o exposto, recebo o presente recurso administrativo interposto pelo CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, autorizando seu processamento e, ato contínuo, determino que se proceda a distribuição dos autos, por sorteio, a um Relator(a) para o exercício de mister.*". Para conhecimento. E 4) **Autos CPJ nº 043/2018**. Assunto: Procedimento Administrativo nº 2018/13875 – Requerimento de regulamentação da Licença-prêmio. Interessada: ATMP. Retirado de julgamento pelo Procurador-Geral de Justiça para posterior deliberação. Dando prosseguimento, a Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, na condição de Secretária do CPJ, apresentou **propostas de alteração da Lei Orgânica do MPTO e do Regimento Interno do CPJ**, com o intuito de que sejam publicadas, na íntegra, as atas das sessões, e não apenas os seus respectivos extratos. Ressaltou que o pleito se justifica pela instituição do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, bem como pela necessidade de se conferir maior transparência às deliberações deste Colegiado. Em votação, aprovou-se à unanimidade apenas a proposta de alteração do Regimento Interno, entendendo o Colegiado pela desnecessidade de modificação legislativa, considerando que a publicação da ata, em sua totalidade, no Diário Oficial Eletrônico, atenderá ao Princípio da Ampla Publicidade. Em seguida, o Corregedor-Geral do Ministério Público teceu considerações e apresentou, para conhecimento, os **Relatórios de Inspeção das Promotorias de Justiça de Wanderlândia e de Araguaína**. Por fim, apresentou-se, para conhecimento, os **Ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais – PIC's**, nos termos constantes da ordem do dia. Encerrados os itens da pauta, passou-se à discussão de **outros assuntos**. Com a palavra, o Presidente apresentou, para conhecimento, **projetos de lei complementar**, aprovados por este Colegiado e já encaminhados à Assembleia Legislativa, visando (1) prever a desincompatibilização por afastamento dos membros que pretendam participar da eleição para formação da lista triplíce de



escolha do Procurador-Geral de Justiça; e (2) aumentar 1 (uma) vaga de membro eleito do Conselho Superior do Ministério Público. Após, fez uma breve explanação e apresentou o **Ato nº 074/2019**, que fixou “o horário de expediente do Ministério Público do Estado do Tocantins das 12:00 horas às 19:00 horas, excepcionalmente, no período de 1º a 31 de julho de 2019.”. Propôs, ainda, a alteração do referido ato, a fim de se adotar o **horário de 12h às 18h**, no **período de 02 a 31/07/2019**, considerando “a necessidade de se tomar medidas para redução de despesas, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos, com vista a manter o equilíbrio fiscal”. Em votação, o Ato nº 074/2019 restou referendado e a proposta de sua alteração aprovada à unanimidade. Na oportunidade, a Dra. Vera Nilva consignou que, de acordo com o Presidente do Tribunal de Justiça, em breve os Fóruns do Estado do Tocantins passarão a dispor de energia solar, a começar pela Comarca de Miranorte, o que certamente gerará uma grande economia de recursos no futuro. Na mesma esteira, o Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, Promotor de Justiça Assessor Especial do PGJ, informou que é possível buscar a instalação de energia fotovoltaica em todas as sedes do Ministério Público com base no Fundo Estadual do Meio Ambiente e na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que “Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente”. O Presidente, por sua vez, comunicou a existência de uma parceria com a Energisa/TO prevendo a instalação de energia solar na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, já no ano de 2020. Logo após, o Dr. José Maria, na condição de Presidente da Comissão de Assuntos Institucionais, propôs o **desarquivamento dos Autos CPJ nº 008/2018**, para rediscussão, no âmbito da Comissão, acerca da instituição de mais uma Promotoria de Justiça Regional Ambiental, a exemplo das já bem-sucedidas promotorias “da Bacia do Alto e Médio Araguaia” e “da Bacia do Alto e Médio Tocantins”. Em votação, a proposta restou acolhida à unanimidade. Na sequência, o Dr. João Rodrigues Filho apresentou breve relatório de sua atuação nos **feitos represados no Conselho Superior do Ministério Público**, tendo movimentado em torno de 600 (seiscentos) processos no período de fevereiro a maio do ano corrente. Após amplo debate sobre o tema, o Presidente, considerando o enorme passivo ainda existente na Secretaria do CSMP, apresentou proposta no sentido de se prorrogar a suspensão da distribuição dos feitos judiciais à 2ª Procuradoria de Justiça, no período de 01/07 a 31/12/2019, para que esta dedique, exclusivamente, seu corpo jurídico à força-tarefa destinada à análise dos feitos represados naquele Órgão Colegiado, bem como para que o seu titular coordene os trabalhos da equipe jurídica do Conselho Superior, em conjunto com a assessoria de seu gabinete. Em votação, a proposta restou acolhida à unanimidade. Na ocasião, o Dr. João Rodrigues se comprometeu a se reunir com o Dr. José Demóstenes, Secretário do CSMP, para discutir soluções visando à padronização da atuação dos assessores/analistas jurídicos, bem como dos Promotores de Justiça, com o auxílio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF. Nada mais havendo, a presente sessão foi encerrada às quinze horas e trinta e cinco minutos (15h35min), do que, para constar, eu, _____, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

José Omar de Almeida Júnior Leila da Costa Vilela Magalhães

Vera Nilva Álvares Rocha Lira João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra José Maria da Silva Júnior

Jacqueline Borges Silva Tomaz Ana Paula Reigota Ferreira Catini

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA 205ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

13/08/2019 – 9H

- 1 Apreciação de Ata;
- 2 Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de 3ª Entrância:
 - 2.1 Autos CSMP nº 003/2019 – Edital nº 396/2019 – Cargo: 29º Promotor de Justiça da Capital. Critério: Antiguidade (Relator/Conselheiro José Demóstenes de Abreu);
 - 2.2 Autos CSMP nº 004/2019 – Edital nº 397/2019 – Cargo: 2º Promotor de Justiça de Dianópolis. Critério: Merecimento (Relator/Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra);
 - 2.3 Autos CSMP nº 005/2019 – Edital nº 398/2019 – Cargo: 11º Promotor de Justiça de Araguaína. Critério: Antiguidade (Relatora/Conselheira Ana Paula Reigota Ferreira Catini);
 - 2.4 Autos CSMP nº 006/2019 – Edital nº 399/2019 – Cargo: 3º Promotor de Justiça de Araguaína. Critério: Merecimento (Relator/Conselheiro João Rodrigues Filho);
- 3 Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de 2ª Entrância:
 - 3.1 Autos CSMP nº 007/2019 – Edital nº 285/2019 – Cargo: Promotor de Justiça de Xambioá. Critério: Merecimento (Não distribuído – Não houve inscrito);
 - 3.2 Autos CSMP nº 008/2019 – Edital nº 286/2019 – Cargo: Promotor de Justiça de Araguaçu. Critério: Antiguidade (Não distribuído – Não houve inscrito);
 - 3.3 Autos CSMP nº 009/2019 – Edital nº 287/2019 – Cargo: Promotor de Justiça de Paranã. Critério: Merecimento (Relator/Conselheiro José Demóstenes de Abreu);
 - 3.4 Autos CSMP nº 010/2019 – Edital nº 287/2019 – Cargo: Promotor de Justiça de Palmeirópolis. Critério: Antiguidade (Relator/Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra);
- 4 Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de 1ª Entrância:
 - 4.1 Autos CSMP nº 011/2019 – Edital nº 212/2019 – Cargo: Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins. Critério: Merecimento (Não distribuído – Não houve inscrito);
 - 4.2 Autos CSMP nº 012/2019 – Edital nº 213/2019 – Cargo: Promotor de Justiça de Axixá do Tocantins. Critério: Antiguidade (Relatora/Conselheira Ana Paula Reigota Ferreira Catini);
 - 4.3 Autos CSMP nº 013/2019 – Edital nº 214/2019 – Cargo: Promotor de Justiça de Araguaína. Critério: Merecimento (Relator/Conselheiro João Rodrigues Filho);
 - 4.4 Autos CSMP nº 014/2019 – Edital nº 215/2019 – Cargo: Promotor de Justiça de Goiatins. Critério: Antiguidade (Relator/Conselheiro José Demóstenes de Abreu);
 - 4.5 Autos CSMP nº 015/2019 – Edital nº 216/2019 – Cargo: Promotor de Justiça de Almas. Critério: Merecimento (Relator/Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra);
 - 4.6 Autos CSMP nº 016/2019 – Edital nº 217/2019 – Cargo: Promotor de Justiça de Itacajá. Critério: Antiguidade (Relatora/Conselheira Ana Paula Reigota Ferreira Catini);
 - 4.7 Autos CSMP nº 017/2019 – Edital nº 218/2019 – Cargo: Promotor de Justiça de Pium. Critério: Merecimento (Relator/Conselheiro João Rodrigues Filho);
- 5 E-doc nº 07010293444201927 – Interessado: Procurador-



- Geral de Justiça. Assunto: Encaminha, para *referendum* do Conselho Superior do Ministério Público, Ato nº 082/2019 - Lista de Antiguidade dos Membros do Ministério Público, situação até 05 de agosto de 2019 (Secretário José Demóstenes de Abreu);
- 6 Autos CSMP – REQ. Nº 018/2019 – Interessada: Promotora de Justiça Thaís Cairo Souza Lopes. Assunto: Requerimento de anotação de pontuação por participação em Comitê, Comissão ou Grupo de Trabalho - E-doc nº 07010284364201981 (Conselheira Ana Paula Reigota Ferreira Catini);
- 7 Autos CSMP – REQ nº 021/2019 – Interessado: Promotor de Justiça Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva. Assunto: Requerimento de autorização para participação em curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Estado de Direito e Combate à Corrupção (Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra);
- 8 E-doc nº 07010288526201951 – Interessado: Promotor de Justiça Thiago Ribeiro Franco Vilela. Assunto: Requer averbação da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Ciências Criminais na UFT – Universidade Federal do Tocantins (Secretário José Demóstenes de Abreu);
- 9 E-doc nº 07010290588201921 – Interessado: Promotor de Justiça Pedro Evandro de Vicente Rufato. Assunto: Encaminha, para conhecimento, declaração de frequência ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Estado de Direito e Combate à Corrupção, referente aos meses de maio e junho de 2019 (Secretário José Demóstenes de Abreu);
- 10 Autos CSMP nº 009/2019 - Interessados: Promotores de Justiça Sidney Fiori Júnior e Araújo Cesárea F. S. D'Alessandro. Assunto: Requerimento de anotação de pontuação por merecimento - Pedido de Providências de Classe II nº 20/2019 – E-doc nº 0701027792201989 (Retirado de julgamento pelo relator, Conselheiro José Demóstenes de Abreu, na 204ª Sessão Ordinária);
- 11 Autos CSMP nº 017/2019 – Interessado: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Deliberação da 226ª Sessão Extraordinária, por estudo para alteração da Resolução CSMP nº 001/2012, tendo em vista decisão proferida nos Autos CSMP nº 004/2019, que trata de requerimento de pontuação por contribuição ao aprimoramento institucional (retirado de julgamento pelo Corregedor-Geral Marco Antonio Alves Bezerra, na 204ª Sessão Ordinária);
- 12 E-doc nº 07010290954201942 – Interessado: Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CESAF. Assunto: Encaminha, para aprovação, para fins do parágrafo único do art. 21 da Resolução CSMP nº 001/2012, o Projeto Pedagógico “Oficina de Investigação de Ilícitos contra a Administração Pública”, que ocorrerá dias 08 e 09 de agosto de 2019, no auditório do 1º piso, MPTO (Secretário José Demóstenes de Abreu);
- 13 E-doc nº 07010292511201996 - Interessado: Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CESAF. Assunto: Encaminha, para aprovação, para fins do parágrafo único do art. 21 da Resolução CSMP nº 001/2012, o Projeto Pedagógico “Oficina - Aspectos práticos da atuação do Ministério Público na defesa da ordem urbanística: planos diretos e loteamentos”, que ocorrerá dias 22 e 23 de agosto de 2019, no auditório do 1º piso, MPTO (Secretário José Demóstenes de Abreu);
- 14 E-doc's nº 07010291730201958 e 07010291729201923 - Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Encaminha, para conhecimento, relatórios de inspeção das Promotorias de Justiça de Gurupi, de Peixe, Formoso do Araguaia, da Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia (Corregedor-Geral Marco Antonio Alves Bezerra);
- 15 E-doc nº 07010292002201963 - Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Mem. 089/2019/CGMP – submete, para apreciação e deliberação, questão sobre publicidade dos Relatórios de Inspeção/Correição, uma vez que aportou na Corregedoria-Geral, solicitação anônima (Corregedor-Geral Marco Antonio Alves Bezerra);
- 16 E-doc nº 07010293324201921 - Interessada: Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Encaminha, para conhecimento, Relatório do Projeto Auxiliar de Tutela Coletiva, referente ao 1º semestre de 2019 (Corregedor-Geral Marco Antonio Alves Bezerra);
- 17 E-ext nº 2018.0006133 – Interessado: Procurador-Geral de Justiça José Omar de Almeida Júnior. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
- 18 E-doc nº 07010289158201967 – Interessada: Promotora de Justiça Colméia. Assunto: Informa arquivamento do Inquérito Civil Público nº 047/2017, sem exaurimento do objeto e o Apensamento ao Inquérito Civil Público nº 001/2019 para aproveitamento das provas;
- 19 Expedientes informando instauração de Inquéritos Civis Públicos:
- 19.1 E-doc nº 07010288049201922 - Inquérito Civil Público nº 2019.0000497 (2ª P.J. de Augustinópolis);
- 19.2 E-doc nº 07010288215201991 - Inquérito Civil Público nº 2019.0004035 (2ª P.J. de Augustinópolis);
- 19.3 E-doc nº 07010288218201924 - Inquérito Civil Público nº 2019.0004036 (2ª P.J. de Augustinópolis);
- 19.4 E-doc nº 07010288585201928 - Inquérito Civil Público nº 2019.0004069 (2ª P.J. de Augustinópolis);
- 19.5 E-doc nº 07010288641201924 - Inquérito Civil Público nº 2018.0010528 (2ª P.J. da Capital);
- 19.6 E-doc nº 07010288641201924 - Inquérito Civil Público nº 2018.0010528 (2ª P.J. da Capital);
- 19.7 E-doc nº 07010288999201957 - Inquérito Civil Público nº 2019.0001350 (2ª P.J. de Pedro Afonso);
- 19.8 E-doc nº 07010288950201911 - Inquérito Civil Público nº 2019.0004143 (5ª P.J. de Porto Nacional);
- 19.9 E-doc nº 07010289091201961 - Inquérito Civil Público nº 2019.0003069 (2ª P.J. de Augustinópolis);
- 19.10 E-doc nº 07010289115201981 - Inquérito Civil Público nº 2019.0001676 (1ª P.J. de Miranorte);
- 19.11 E-doc nº 07010289246201969 - Inquérito Civil Público nº 2019.0000527 (P.J. de Goiatins);
- 19.12 E-doc nº 07010289357201975 - Inquérito Civil Público nº 2018.0009636 (5ª P.J. de Araguaína);
- 19.13 E-doc nº 07010289404201981 - Inquérito Civil Público nº 2019.0004159 (6ª P.J. de Gurupi);
- 19.14 E-doc nº 07010290268201971 - Inquérito Civil Público nº 2019.0004355 (8ª P.J. de Gurupi);
- 19.15 E-doc nº 07010290481201983 - Inquérito Civil Público nº 2018.0007938 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 19.16 E-doc nº 07010290294201916 - Inquérito Civil Público nº 2019.0003817 (P.J. de Goiatins);
- 19.17 E-doc nº 07010290650201985 - Inquérito Civil Público nº 2018.0008572 (2ª P.J. de Colmeia);
- 19.18 E-doc nº 07010290703201968 - Inquérito Civil Público nº 2019.0000549 (2ª P.J. de Xambioá);
- 19.19 E-doc nº 07010288038201942 – Inquérito Civil Público nº 2019.0002613 (P.J. de Ananás);
- 19.20 E-doc nº 07010288101201941 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004018 (P.J. de Alvorada);
- 19.21 E-doc nº 07010288195201958 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004031 (2ª P.J. de Augustinópolis);
- 19.22 E-doc nº 07010288201201977 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004032 (2ª P.J. de Augustinópolis);
- 19.23 E-doc nº 07010288180201991 – Inquérito Civil Público nº 2019.0002872 (2ª P.J. de Augustinópolis);



- 19.24 E-doc nº 07010288182201989 – Inquérito Civil Público nº 2019.0000306 (2ª P.J. de Augustinópolis);
- 19.25 E-doc nº 07010288171201915 – Inquérito Civil Público nº 2019.0000044 (P.J. de Ananás);
- 19.26 E-doc nº 07010288213201918 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004034 (2ª P.J. de Augustinópolis);
- 19.27 E-doc nº 07010288231201983 – Inquérito Civil Público nº 2019.0000597 (2ª P.J. de Augustinópolis);
- 19.28 E-doc nº 07010288259201911 – Inquérito Civil Público nº 2017.0002543 (P.J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 19.29 E-doc nº 07010288222201992 – Inquérito Civil Público nº 2019.0002615 (P.J. de Ananás);
- 19.30 E-doc nº 07010288375201931 – Inquérito Civil Público nº 2019.0007427 (P.J. de Ananás);
- 19.31 E-doc nº 07010288383201986 – Inquérito Civil Público nº 2018.0004245 (P.J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 19.32 E-doc nº 07010288089201974 – Inquérito Civil Público nº 2019.0002614 (P.J. de Ananás);
- 19.33 E-doc nº 07010288537201931 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004021 (P.J. de Formoso do Araguaia);
- 19.34 E-doc nº 07010288523201916 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004024 (1ª P.J. de Miranorte);
- 19.35 E-doc nº 07010288707201986 – Inquérito Civil Público nº 2019.0003071 (9ª P.J. de Araguaína);
- 19.36 E-doc nº 07010288739201981 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004099 (5ª P.J. de Porto Nacional);
- 19.37 E-doc nº 07010288741201951 – Inquérito Civil Público nº 2019.0003133 (5ª P.J. de Porto Nacional);
- 19.38 E-doc nº 07010288722201924 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004102 (5ª P.J. de Porto Nacional);
- 19.39 E-doc nº 07010288790201993 – Inquérito Civil Público nº 2019.0001194 (2ª P.J. de Pedro Afonso);
- 19.40 E-doc nº 07010289257201949 – Inquérito Civil Público nº 2019.0000271 (P.J. de Goiatins);
- 19.41 E-doc nº 07010289260201962 – Inquérito Civil Público nº 2019.0000270 (P.J. de Goiatins);
- 19.42 E-doc nº 07010289217201913 – Inquérito Civil Público nº 2019.0000913 (P.J. de Itacajá);
- 19.43 E-doc nº 07010289288201916 – Inquérito Civil Público nº 2019.0001118 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 19.44 E-doc nº 07010289274201986 – Inquérito Civil Público nº 2019.0001747 (P.J. de Tocantínia);
- 19.45 E-doc nº 07010289292201968 – Inquérito Civil Público nº 2019.0001193 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 19.46 E-doc nº 07010289484201974 – Inquérito Civil Público nº 2018.0007788 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 19.47 E-doc nº 07010289472201941 – Inquérito Civil Público nº 2018.0007691 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 19.48 E-doc nº 07010289619201918 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004250 (P.J. de Goiatins);
- 19.49 E-doc nº 07010289633201911 – Inquérito Civil Público nº 2019.0001060 (1ª P.J. de Arraias);
- 19.50 E-doc nº 07010289534201913 – Inquérito Civil Público nº 2019.0003369 (4ª P.J. de Porto Nacional);
- 19.51 E-doc nº 07010289540201971 – Inquérito Civil Público nº 2019.0003740 (P.J. de Goiatins);
- 19.52 E-doc nº 07010289673201947 – Inquérito Civil Público nº 2019.0002984 (1ª P.J. de Miranorte);
- 19.53 E-doc nº 07010289816201911 – Inquérito Civil Público nº 2019.0000371 (5ª P.J. de Porto Nacional);
- 19.54 E-doc nº 07010289827201917 – Inquérito Civil Público nº 2019.0003133 (5ª P.J. de Porto Nacional);
- 19.55 E-doc nº 07010290049201992 – Inquérito Civil Público nº 2018.0006367 (P.J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 19.56 E-doc nº 07010290064201931 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004330 (6ª P.J. de Araguaína);
- 19.57 E-doc nº 07010289968201913 – Inquérito Civil Público nº 2019.0003250 (P.J. de Novo Acordo);
- 19.58 E-doc nº 07010289974201971 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004186 (5ª P.J. de Porto Nacional);
- 19.59 E-doc nº 07010289976201961 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004144 (5ª P.J. de Porto Nacional);
- 19.60 E-doc nº 07010289926201982 – Inquérito Civil Público nº 2019.0003055 (P.J. de Novo Acordo);
- 19.61 E-doc nº 07010290099201971 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004303 (9ª P.J. da Capital);
- 19.62 E-doc nº 07010289847201971 – Inquérito Civil Público nº 2019.0002811 (P.J. de Wanderlândia);
- 19.63 E-doc nº 07010289884201981 – Inquérito Civil Público nº 2019.3.29.09.0043 (9ª P.J. da Capital);
- 19.64 E-doc nº 07010290159201954 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004348 (5ª P.J. de Porto Nacional);
- 19.65 E-doc nº 07010290149201919 – Inquérito Civil Público nº 2019.0003975 (2ª P.J. de Augustinópolis);
- 19.66 E-doc nº 07010290154201921 – Inquérito Civil Público nº 2019.0000981 (1ª P.J. de Miranorte);
- 19.67 E-doc nº 07010290156201911 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004352 (2ª P.J. de Augustinópolis);
- 19.68 E-doc nº 07010290179201925 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004072 (2ª P.J. de Augustinópolis);
- 19.69 E-doc nº 07010290182201949 – Inquérito Civil Público nº 2019.0001954 (1ª P.J. de Miranorte);
- 19.70 E-doc nº 07010290200201992 – Inquérito Civil Público nº 2019.0001495 (2ª P.J. de Augustinópolis);
- 19.71 E-doc nº 07010290727201917 – Inquérito Civil Público nº 2019.0002072 (P.J. de Formoso do Araguaia);
- 19.72 E-doc nº 07010290753201945 – Inquérito Civil Público nº 2019.0000600 (P.J. de Xambioá);
- 19.73 E-doc nº 07010290834201945 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004416 (2ª P.J. de Colméia);
- 19.74 E-doc nº 07010290885201977 – Inquérito Civil Público nº 2019.0002496 (P.J. de Araguaçu);
- 19.75 E-doc nº 07010290887201966 – Inquérito Civil Público nº 2018.0005532 (P.J. de Araguaçu);
- 19.76 E-doc nº 07010290890201981 – Inquérito Civil Público nº 2018.0006810 (P.J. de Araguaçu);
- 19.77 E-doc nº 07010290892201979 – Inquérito Civil Público nº 2018.0007356 (P.J. de Araguaçu);
- 19.78 E-doc nº 07010290894201968 – Inquérito Civil Público nº 2018.0007433 (P.J. de Araguaçu);
- 19.79 E-doc nº 07010291066201947 – Inquérito Civil Público nº 2019.0001581 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 19.80 E-doc nº 07010290977201957 – Inquérito Civil Público nº 2019.0001260 (2ª P.J. de Augustinópolis);



- 19.81 E-doc nº 07010291168201962 – Inquérito Civil Público nº 2019.0001726 (2ª P.J. de Augustinópolis);
- 19.82 E-doc nº 07010291217201967 – Inquérito Civil Público nº 2018.0007410 (1ª P.J. de Taguatinga);
- 19.83 E-doc nº 07010291329201918 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004484 (4ª P.J. de Porto Nacional);
- 19.84 E-doc nº 07010292554201971 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004621 (28ª P.J. da Capital);
- 19.85 E-doc nº 07010292753201981 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004275 (2ª P.J. de Augustinópolis);
- 19.86 E-doc nº 07010292840201937 – Inquérito Civil Público nº 2019.0000517 (P.J. de Natividade);
- 19.87 E-doc nº 07010292875201976 – Inquérito Civil Público nº 2019.0001956 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 19.88 E-doc nº 07010292864201996 – Inquérito Civil Público nº 2019.0000925 (P.J. de Natividade);
- 19.89 E-doc nº 07010293022201951 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004697 (28ª P.J. da Capital);
- 19.90 E-doc nº 07010293073201983 – Inquérito Civil Público nº 2019.0000852 (P.J. de Araguaçu);
- 19.91 E-doc nº 07010293068201971 – Inquérito Civil Público nº 2019.0000991 (P.J. de Araguaçu);
- 19.92 E-doc nº 07010293059201981 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004157 (23ª P.J. da Capital);
- 19.93 E-doc nº 07010293045201966 – Inquérito Civil Público nº 065/2014 (28ª P.J. da Capital);
- 19.94 E-doc nº 07010293045201966 – Inquérito Civil Público nº 026/2014 (28ª P.J. da Capital);
- 19.95 E-doc nº 07010293045201966 – Inquérito Civil Público nº 029/2014 (28ª P.J. da Capital);
- 19.96 E-doc nº 07010293045201966 – Inquérito Civil Público nº 033/2014 (28ª P.J. da Capital);
- 19.97 E-doc nº 07010293045201966 – Inquérito Civil Público nº 042/2014 (28ª P.J. da Capital);
- 19.98 E-doc nº 07010293070201941 – Inquérito Civil Público nº 2019.0000852 (P.J. de Araguaçu);
- 19.99 E-doc nº 07010293126201966 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004706 (P.J. de Arapoema);
- 19.100 E-doc nº 07010293139201935 – Inquérito Civil Público nº 2018.0008336 (P.J. de Araguaína);
- 19.101 E-doc nº 07010293309201981 – Inquérito Civil Público nº 2019.0002092 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 19.102 E-doc nº 07010291395201998 – Inquérito Civil Público nº 2018.0009883 (28ª P.J. da Capital);
- 19.103 E-doc nº 07010291578201911 – Inquérito Civil Público nº 2018.0006643 (5ª P.J. de Araguaína);
- 19.104 E-doc nº 07010291604201911 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004451 (5ª P.J. de Porto Nacional);
- 19.105 E-doc nº 07010291588201949 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004527 (1ª P.J. de Arraias);
- 19.106 E-doc nº 07010291641201911 – Inquérito Civil Público nº 2019.0000096 (22ª P.J. da Capital);
- 19.107 E-doc nº 07010291794201959 – Inquérito Civil Público nº 2019.0003930 (1ª P.J. de Arraias);
- 19.108 E-doc nº 07010291803201911 – Inquérito Civil Público nº 2019.0001451 (1ª P.J. de Arraias);
- 19.109 E-doc nº 07010291987201918 – Inquérito Civil Público nº 2018.0007988 (2ª P.J. de Colméia);
- 19.110 E-doc nº 07010291869201918 – Inquérito Civil Público nº 2017.0002600 (2ª P.J. de Colméia);
- 19.111 E-doc nº 07010292014201998 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004544 (5ª P.J. de Porto Nacional);
- 19.112 E-doc nº 07010292052201941 – Inquérito Civil Público nº 006/2017 (P.J. de Augustinópolis);
- 19.113 E-doc nº 07010292226201975 – Inquérito Civil Público nº 2019.0003045 (4ª P.J. de Paraíso do Tocantins);
- 19.114 E-doc nº 07010292229201917 – Inquérito Civil Público nº 2018.0007534 (1ª P.J. de Taguatinga);
- 19.115 E-doc nº 07010292351201985 – Inquérito Civil Público nº 2019.0001229 (2ª P.J. de Augustinópolis);
- 19.116 E-doc nº 07010292339201971 – Inquérito Civil Público nº 2019.0000436 (P. J. de Araguaçu);
- 19.117 E-doc nº 07010292435201919 – Inquérito Civil Público nº 2019.0003775 (P.J. de Araguaçu);
- 19.118 E-doc nº 07010292492201914 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004378 (6ª P.J. de Araguaína);
- 19.119 E-doc nº 07010292473201971 – Inquérito Civil Público nº 2018.0006802 (1ª P.J. de Taguatinga);
- 19.120 E-doc nº 07010292708201925 – Inquérito Civil Público nº 2018.0006790 (P.J. de Natividade);
- 19.121 E-doc nº 07010292714201982 – Inquérito Civil Público nº 2018.0008989 (P.J. de Natividade);
- 19.122 E-doc nº 07010293018201993 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004696 (21ª P.J. da Capital);
- 19.123 E-doc nº 07010293158201961 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004711 (2ª P.J. de Miracema);
- 19.124 E-doc nº 07010293149201971 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004707 (2ª P.J. de Miracema);
- 19.125 E-doc nº 07010293139201935 – Inquérito Civil Público nº 2018.0008336 (12ª P.J. de Araguaína);
- 19.126 E-doc nº 07010293371201973 – Inquérito Civil Público nº 2019.0003403 (1ª P.J. de Miranorte);
- 20 Expedientes comunicando instauração de Procedimentos Preparatórios:
- 20.1 E-doc nº 07010288283201951 – Procedimento Preparatório nº 2019.0004030 (22ª P.J. da Capital);
- 20.2 E-doc nº 07010288336201932 – Procedimento Preparatório nº 2019.0000971 (12ª P.J. de Araguaína);
- 20.3 E-doc nº 07010288528201949 – Procedimento Preparatório nº 2019.0004042 (22ª P.J. da Capital);
- 20.4 E-doc nº 07010288737201992 – Procedimento Preparatório nº 2019.0003821 (P.J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 20.5 E-doc nº 07010288724201913 – Procedimento Preparatório nº 2019.0004106 (23ª P.J. da Capital);
- 20.6 E-doc nº 07010288861201958 – Procedimento Preparatório nº 2019.0000890 (14ª P.J. de Araguaína);
- 20.7 E-doc nº 07010288863201947 – Procedimento Preparatório nº 2019.0000889 (14ª P.J. de Araguaína);
- 20.8 E-doc nº 07010288969201941 – Procedimento Preparatório nº 2019.0000892 (14ª P.J. de Araguaína);
- 20.9 E-doc nº 07010289198201917 – Procedimento Preparatório nº 2019.0004148 (2ª P.J. de Pedro Afonso);
- 20.10 E-doc nº 07010290509201982 – Procedimento Preparatório nº 2019.0001326 (12ª P.J. de Araguaína);
- 20.11 E-doc nº 07010290474201981 – Procedimento Preparatório nº 2019.0000741 (1ª P.J. de Tocantinópolis);



- 20.12 E-doc nº 07010288786201925 – Procedimento Preparatório nº 2019.0003110 (27ª P.J. da Capital);
- 20.13 E-doc nº 07010288789201969 – Procedimento Preparatório nº 2019.0003233 (27ª P.J. da Capital);
- 20.14 E-doc nº 07010290336201919 – Procedimento Preparatório nº 2019.0001048 (P.J. de Aurora do Tocantins);
- 20.15 E-doc nº 07010290270201941 – Procedimento Preparatório nº 2019.0001406 (14ª P.J. de Araguaína);
- 20.16 E-doc nº 07010290911201967 – Procedimento Preparatório nº 2018.0006026 (12ª P.J. de Araguaína);
- 20.17 E-doc nº 07010290854201916 – Procedimento Preparatório nº 2019.0004236 (P.J. de Formoso do Araguaia);
- 20.18 E-doc nº 07010291021201972 – Procedimento Preparatório nº 2019.0001115 (3ª P.J. de Guaraí);
- 20.19 E-doc nº 07010292537201934 – Procedimento Preparatório nº 2019.0002416 (22ª P.J. da Capital);
- 20.20 E-doc nº 07010292777201939 – Procedimento Preparatório nº 2019.0004206 (22ª P.J. da Capital);
- 20.21 E-doc nº 07010292862201913 – Procedimento Preparatório nº 2019.0001110 (28ª P.J. da Capital);
- 20.22 E-doc nº 07010292861201952 – Procedimento Preparatório nº 2019.0001107 (28ª P.J. da Capital);
- 20.23 E-doc nº 07010292859201983 – Procedimento Preparatório nº 2019.0003519 (28ª P.J. da Capital);
- 20.24 E-doc nº 07010292899201925 – Procedimento Preparatório nº 2019.0003923 (14ª P.J. de Araguaína);
- 20.25 E-doc nº 07010293218201946 – Procedimento Preparatório nº 2019.0004687 (24ª P.J. da Capital);
- 20.26 E-doc nº 07010293183201945 – Procedimento Preparatório nº 2019.0000950 (14ª P.J. de Araguaína);
- 20.27 E-doc nº 07010291371201939 – Procedimento Preparatório nº 2019.0004359 (22ª P.J. da Capital);
- 20.28 E-doc nº 07010291542201921 – Procedimento Preparatório nº 2019.0004467 (22ª P.J. da Capital);
- 20.29 E-doc nº 07010291669201949 – Procedimento Preparatório nº 2019.0002344 (14ª P.J. de Araguaína);
- 20.30 E-doc nº 07010291699201955 – Procedimento Preparatório nº 2019.0003406 (14ª P.J. de Araguaína);
- 20.31 E-doc nº 07010292144201921 – Procedimento Preparatório nº 2019.0004461 (22ª P.J. da Capital);
- 20.32 E-doc nº 07010292391201927 – Procedimento Preparatório nº 2019.0002037 (14ª P.J. de Araguaína);
- 20.33 E-doc nº 07010292405201911 – Procedimento Preparatório nº 2019.0003156 (14ª P.J. de Araguaína);
- 20.34 E-doc nº 07010293118201911 – Procedimento Preparatório nº 2019.0002049 (9ª P.J. de Gurupi);
- 21 Expedientes informando instauração de Procedimentos Administrativos:
- 21.1 E-doc nº 07010288026201918 – Procedimento Administrativo nº 2018.0010520 (3ª P.J. de Porto Nacional);
- 21.2 E-doc nº 07010288889201995 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004137 (7ª P.J. de Porto Nacional);
- 21.3 E-doc nº 07010288887201912 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004136 (7ª P.J. de Porto Nacional);
- 21.4 E-doc nº 07010288885201915 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004135 (7ª P.J. de Porto Nacional);
- 21.5 E-doc nº 07010288883201918 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004134 (7ª P.J. de Porto Nacional);
- 21.6 E-doc nº 07010288881201929 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004133 (7ª P.J. de Porto Nacional);
- 21.7 E-doc nº 07010288879201951 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004132 (7ª P.J. de Porto Nacional);
- 21.8 E-doc nº 07010288877201961 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004131 (7ª P.J. de Porto Nacional);
- 21.9 E-doc nº 07010288875201971 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004130 (7ª P.J. de Porto Nacional);
- 21.10 E-doc nº 07010288872201938 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001027 (4ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 21.11 E-doc nº 07010288870201949 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001052 (4ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 21.12 E-doc nº 07010288839201916 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001007 (4ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 21.13 E-doc nº 07010289066201987 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001635 (9ª P.J. de Araguaína);
- 21.14 E-doc nº 07010289135201952 – Procedimento Administrativo nº 2019.0000949 (1ª P.J. de Arraias);
- 21.15 E-doc nº 07010289164201914 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001054 (9ª P.J. de Itacajá);
- 21.16 E-doc nº 07010289226201998 – Procedimento Administrativo nº 2019.0000287 (P.J. de Goiatins);
- 21.17 E-doc nº 07010289262201951 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002303 (2ª P.J. de Pedro Afonso);
- 21.18 E-doc nº 07010289381201912 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004224 (P.J. de Xambioá);
- 21.19 E-doc nº 07010289475201983 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001345 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 21.20 E-doc nº 07010289482201985 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001699 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 21.21 E-doc nº 07010289431201953 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001263 (5ª P.J. de Gurupi);
- 21.22 E-doc nº 07010290416201958 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004367 (9ª P.J. de Araguaína);
- 21.23 E-doc nº 07010290576201913 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004054 (2ª P.J. de Pedro Afonso);
- 21.24 E-doc nº 07010290445201911 – Procedimento Administrativo nº 2019.0000997 (P.J. de Tocantínia);
- 21.25 E-doc nº 07010290445201911 – Procedimento Administrativo nº 2019.0000998 (P.J. de Tocantínia);
- 21.26 E-doc nº 07010290445201911 – Procedimento Administrativo nº 2019.0000999 (P.J. de Tocantínia);
- 21.27 E-doc nº 07010290445201911 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001000 (P.J. de Tocantínia);
- 21.28 E-doc nº 07010288147201961 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001028 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 21.29 E-doc nº 07010288150201983 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001004 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 21.30 E-doc nº 07010288131201957 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001002 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 21.31 E-doc nº 07010289234201934 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004150 (2ª P.J. de Pedro Afonso);
- 21.32 E-doc nº 07010288170201954 – Procedimento



- Administrativo nº 2019.0001049 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 21.33 E-doc nº 07010288493201948 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002058 (9ª P.J. de Araguaína);
- 21.34 E-doc nº 07010288494201992 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004058 (7ª P.J. de Porto Nacional);
- 21.35 E-doc nº 07010289341201962 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001190 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 21.36 E-doc nº 07010289528201966 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004207 (5ª P.J. de Araguaína);
- 21.37 E-doc nº 07010289614201979 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001697 (9ª P.J. de Araguaína);
- 21.38 E-doc nº 07010289664201956 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004151 (2ª P.J. de Guaraí);
- 21.39 E-doc nº 07010289694201962 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004265 (6ª P.J. de Porto Nacional);
- 21.40 E-doc nº 07010289832201911 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001278 (4ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 21.41 E-doc nº 07010289871201919 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001191 (4ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 21.42 E-doc nº 07010289873201916 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001239 (4ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 21.43 E-doc nº 07010289937201962 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004299 (5ª P.J. de Porto Nacional);
- 21.44 E-doc nº 07010290072201987 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001192 (P.J. de Wanderlândia);
- 21.45 E-doc nº 07010290196201962 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004356 (P.J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 21.46 E-doc nº 07010290214201914 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004309 (5ª P.J. de Araguaína);
- 21.47 E-doc nº 07010290249201945 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004294 (1ª P.J. de Miranorte);
- 21.48 E-doc nº 07010290288201942 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001362 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 21.49 E-doc nº 07010290296201999 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004150 (2ª P.J. de Pedro Afonso);
- 21.50 E-doc nº 07010290741201911 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004371 (5ª P.J. de Araguaína);
- 21.51 E-doc nº 07010290796201921 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004406 (P.J. de Alvorada);
- 21.52 E-doc nº 07010290865201912 – Procedimento Administrativo nº 2019.0000151 (19ª P.J. da Capital);
- 21.53 E-doc nº 07010290867201995 – Procedimento Administrativo nº 2019.0000633 (19ª P.J. da Capital);
- 21.54 E-doc nº 07010290869201984 – Procedimento Administrativo nº 2018.0010321 (19ª P.J. da Capital);
- 21.55 E-doc nº 07010290871201953 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002916 (19ª P.J. da Capital);
- 21.56 E-doc nº 07010290873201942 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002915 (19ª P.J. da Capital);
- 21.57 E-doc nº 07010290965201922 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004399 (5ª P.J. de Araguaína);
- 21.58 E-doc nº 07010290880201944 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004429 (P.J. de Alvorada);
- 21.59 E-doc nº 07010290874201997 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002498 (19ª P.J. da Capital);
- 21.60 E-doc nº 07010290876201986 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002492 (19ª P.J. da Capital);
- 21.61 E-doc nº 07010291072201911 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001513 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 21.62 E-doc nº 07010291074201993 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001565 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 21.63 E-doc nº 07010291076201982 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001580 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 21.64 E-doc nº 07010291068201936 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001582 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 21.65 E-doc nº 07010291070201913 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001564 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 21.66 E-doc nº 07010291226201958 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001567 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 21.67 E-doc nº 07010291229201991 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001511 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 21.68 E-doc nº 07010291232201913 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001517 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 21.69 E-doc nº 07010291271201911 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004473 (14ª P.J. de Araguaína);
- 21.70 E-doc nº 07010291337201964 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004148 (2ª P.J. de Pedro Afonso);
- 21.71 E-doc nº 07010292832201991 – Procedimento Administrativo nº 2019.0000547 (P.J. de Natividade);
- 21.72 E-doc nº 07010292968201917 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004684 (P.J. de Filadélfia);
- 21.73 E-doc nº 07010293026201931 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004698 (6ª P.J. de Porto Nacional);
- 21.74 E-doc nº 07010293167201952 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002094 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 21.75 E-doc nº 07010293165201963 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002090 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 21.76 E-doc nº 07010293196201914 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004718 (8ª P.J. de Araguaína);
- 21.77 E-doc nº 07010293246201963 – Procedimento Administrativo nº 2019.0009657 (P.J. de Araguaçu);
- 21.78 E-doc nº 07010291399201976 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004066 (9ª P.J. de Araguaína);
- 21.79 E-doc nº 07010291412201997 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004212 (9ª P.J. de Araguaína);
- 21.80 E-doc nº 07010291542201921 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004467 (22ª P.J. da Capital);
- 21.81 E-doc nº 07010291570201947 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004525 (P.J. de Alvorada);
- 21.82 E-doc nº 07010291828201913 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004540 (9ª P.J. de Gurupi);
- 21.83 E-doc nº 07010291859201966 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004543 (9ª P.J. de Gurupi);
- 21.84 E-doc nº 0701029184720193 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004541 (9ª P.J. de Gurupi);



- 21.85 E-doc nº 07010291931201955 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004545 (5ª P.J. de Gurupi);
- 21.86 E-doc nº 07010291934201999 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004542 (5ª P.J. de Gurupi);
- 21.87 E-doc nº 07010292121201916 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004580 (P.J. de Araguaçu);
- 21.88 E-doc nº 07010292077201944 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004574 (9ª P.J. de Araguaína);
- 21.89 E-doc nº 07010292138201973 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001648 (2ª P.J. de Colinas);
- 21.90 E-doc nº 07010292167201935 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001624 (9ª P.J. de Gurupi);
- 21.91 E-doc nº 07010292181201939 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004584 (P.J. de Araguaçu);
- 21.92 E-doc nº 07010292218201929 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004013 (P.J. de Aurora);
- 21.93 E-doc nº 07010292221201942 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004011 (P.J. de Aurora);
- 21.94 E-doc nº 07010292217201984 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004013 (P.J. de Aurora);
- 21.95 E-doc nº 07010292238201916 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004596 (P.J. de Araguaçu);
- 21.96 E-doc nº 07010292266201917 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001336 (P.J. de Paranã);
- 21.97 E-doc nº 07010292332201959 – Procedimento Administrativo nº 2018.0008964 (P.J. de Araguaçu);
- 21.98 E-doc nº 07010292335201992 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001785 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 21.99 E-doc nº 07010292371201956 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004599 (5ª P.J. de Araguaína);
- 21.100 E-doc nº 07010292398201949 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002889 (14ª P.J. de Araguaína);
- 21.101 E-doc nº 07010292453201917 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004616 (P.J. de Alvorada);
- 21.102 E-doc nº 07010292446201915 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004615 (P.J. de Alvorada);
- 21.103 E-doc nº 07010292430201996 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004613 (23ª P.J. da Capital);
- 21.104 E-doc nº 07010292578201921 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004630 (P.J. de Araguaçu);
- 21.105 E-doc nº 07010292585201922 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004216 (P.J. de Wanderlândia);
- 21.106 E-doc nº 07010292587201911 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004583 (P.J. de Wanderlândia);
- 21.107 E-doc nº 07010292687201948 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001949 (4ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 21.108 E-doc nº 07010292755201979 – Procedimento Administrativo nº 2019.0000746 (P.J. Regional Ambiental do Alto e Médio Tocantins);
- 21.109 E-doc nº 07010292715201927 – Procedimento Administrativo nº 2019.0000546 (P.J. de Natividade);
- 21.110 E-doc nº 07010292716201971 – Procedimento Administrativo nº 2019.0000545 (P.J. de Natividade);
- 21.111 E-doc nº 07010293160201931 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002093 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 21.112 E-doc nº 07010293163201974 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002091 (2ª P.J. de Colinas);
- 21.113 E-doc nº 07010293373201962 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004705 (5ª P.J. de Araguaína);
- 21.114 E-doc nº 07010293376201912 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004704 (5ª P.J. de Araguaína);
- 21.115 E-doc nº 07010293402201996 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004211 (P.J. de Wanderlândia);
- 22 Expedientes informando prorrogação de prazo para conclusão de Procedimentos Extrajudiciais:
- 22.1 E-doc nº 07010288676201963 – Procedimento Administrativo nº 2018.0006270 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.2 E-doc nº 07010288675201919 – Procedimento Administrativo nº 2018.0006267 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.3 E-doc nº 07010288670201996 – Procedimento Administrativo nº 2018.0006307 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.4 E-doc nº 07010288960201931 – Procedimento Administrativo nº 2018.0004063 (9ª P.J. de Araguaína);
- 22.5 E-doc nº 07010288529201993 – Procedimento Preparatório nº 2019.0001836 (22ª P.J. da Capital);
- 22.6 E-doc nº 07010288530201918 – Procedimento Preparatório nº 2019.0001794 (22ª P.J. da Capital);
- 22.7 E-doc nº 07010289268201929 – Procedimento Preparatório nº 2019.0001897 (5ª P.J. de Araguaína);
- 22.8 E-doc nº 07010287974201936 - Inquérito Civil Público nº 2017.0002539 (9ª P.J. da Capital);
- 22.9 E-doc nº 07010288515201971 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006280 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.10 E-doc nº 07010288868201971 - Inquérito Civil Público nº 2017.0001347 (7ª P.J. de Porto Nacional);
- 22.11 E-doc nº 07010288869201914 - Inquérito Civil Público nº 2017.0001344 (7ª P.J. de Porto Nacional);
- 22.12 E-doc nº 07010288873201982 - Inquérito Civil Público nº 2017.0002874 (7ª P.J. de Porto Nacional);
- 22.13 E-doc nº 07010288866201981 - Inquérito Civil Público nº 2017.0002181 (7ª P.J. de Porto Nacional);
- 22.14 E-doc nº 07010288956201971 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006251 (1ª P.J. de Taguatinga);
- 22.15 E-doc nº 07010288965201962 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006287 (1ª P.J. de Taguatinga);
- 22.16 E-doc nº 07010289103201957 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006366 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.17 E-doc nº 07010289106201991 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006376 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.18 E-doc nº 07010289105201946 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006379 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.19 E-doc nº 07010289104201918 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006375 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.20 E-doc nº 07010289162201925 - Inquérito Civil Público nº 055/2017 (2ª P.J. de Colméia);
- 22.21 E-doc nº 07010289295201918 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006394 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.22 E-doc nº 07010289293201911 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006396 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.23 E-doc nº 07010289289201944 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006395 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.24 E-doc nº 07010289297201991 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006397 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);



- 22.25 E-doc nº 07010289299201981 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006393 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.26 E-doc nº 07010289300201976 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006399 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.27 E-doc nº 07010289301201911 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006398 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.28 E-doc nº 07010290412201971 - Inquérito Civil Público nº 059/2017 (5ª P.J. de Araguaína);
- 22.29 E-doc nº 07010290648201914 - Inquérito Civil Público nº 003/2017 - 2017.0001773 (Procurador-Geral de Justiça);
- 22.30 E-doc nº 07010290457201944 - Inquérito Civil Público nº 2018.0000412 (7ª P.J. de Gurupi);
- 22.31 E-doc nº 07010288514201925 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006274 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.32 E-doc nº 07010288512201936 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006275 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.33 E-doc nº 07010290131201917 - Inquérito Civil Público nº 027/2014 (5ª P.J. de Porto Nacional);
- 22.34 E-doc nº 07010290143201941 - Inquérito Civil Público nº 034/2018 (5ª P.J. de Porto Nacional);
- 22.35 E-doc nº 07010290246201911 - Inquérito Civil Público nº 017/2015 (5ª P.J. de Araguaína);
- 22.36 E-doc nº 07010290821201976 - Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.09.0018 (9ª P.J. da Capital);
- 22.37 E-doc nº 07010290821201976 - Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.28.0228 (9ª P.J. da Capital);
- 22.38 E-doc nº 07010290821201976 - Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.09.0166 (9ª P.J. da Capital);
- 22.39 E-doc nº 07010290821201976 - Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0148 (9ª P.J. da Capital);
- 22.40 E-doc nº 07010290821201976 - Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.09.0078 (9ª P.J. da Capital);
- 22.41 E-doc nº 07010290821201976 - Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.09.0208 (9ª P.J. da Capital);
- 22.42 E-doc nº 07010290821201976 - Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.09.0081 (9ª P.J. da Capital);
- 22.43 E-doc nº 07010290821201976 - Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.09.0224 (9ª P.J. da Capital);
- 22.44 E-doc nº 07010290754201991 - Inquérito Civil Público nº 2018.0005101 (P.J. de Xambioá);
- 22.45 E-doc nº 07010290756201989 - Inquérito Civil Público nº 2018.0000243 (P.J. de Xambioá);
- 22.46 E-doc nº 07010290924201936 - Inquérito Civil Público nº 02/2017 (5ª P.J. de Porto Nacional);
- 22.47 E-doc nº 07010290924201936 - Inquérito Civil Público nº 24/2018 (5ª P.J. de Porto Nacional);
- 22.48 E-doc nº 07010290924201936 - Inquérito Civil Público nº 25/2018 (5ª P.J. de Porto Nacional);
- 22.49 E-doc nº 07010290924201936 - Inquérito Civil Público nº 26/2018 (5ª P.J. de Porto Nacional);
- 22.50 E-doc nº 07010290924201936 - Inquérito Civil Público nº 27/2018 (5ª P.J. de Porto Nacional);
- 22.51 E-doc nº 07010290924201936 - Inquérito Civil Público nº 28/2018 (5ª P.J. de Porto Nacional);
- 22.52 E-doc nº 07010290924201936 - Inquérito Civil Público nº 38/2018 (5ª P.J. de Porto Nacional);
- 22.53 E-doc nº 07010290897201918 - Inquérito Civil Público nº 2018.0005470 (P.J. de Araguaçu);
- 22.54 E-doc nº 07010291035201996 - Inquérito Civil Público nº 2018.0000138 (9ª P.J. da Capital);
- 22.55 E-doc nº 07010291057201956 - Inquérito Civil Público nº 2017.0003329 (9ª P.J. da Capital);
- 22.56 E-doc nº 07010291058201917 - Inquérito Civil Público nº 2018.0004271 (9ª P.J. da Capital);
- 22.57 E-doc nº 07010291059201945 - Inquérito Civil Público nº 2018.0004111 (9ª P.J. da Capital);
- 22.58 E-doc nº 07010291060201971 - Inquérito Civil Público nº 2018.0005372 (9ª P.J. da Capital);
- 22.59 E-doc nº 07010291002201946 - Inquérito Civil Público nº 2018.0004694 (1ª P.J. de Tocantinópolis);
- 22.60 E-doc nº 07010291118201985 - Inquérito Civil Público nº 2018.0000276 (1ª P.J. de Taguatinga);
- 22.61 E-doc nº 07010288173201998 - Procedimento Preparatório nº 2018.0009586 (6ª P.J. de Araguaína);
- 22.62 E-doc nº 07010288423201991 - Procedimento Administrativo nº 2018.0006262 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.63 E-doc nº 07010288508201978 - Procedimento Administrativo nº 2018.0006271 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.64 E-doc nº 07010288510201947 - Procedimento Administrativo nº 2018.0006265 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.65 E-doc nº 07010288509201912 - Procedimento Administrativo nº 2018.0006273 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.66 E-doc nº 07010288520201982 - Procedimento Administrativo nº 2018.0006264 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.67 E-doc nº 07010288518201911 - Procedimento Administrativo nº 2018.0006263 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.68 E-doc nº 07010288517201969 - Procedimento Administrativo nº 2018.0006258 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.69 E-doc nº 07010288516201914 - Procedimento Administrativo nº 2018.0006261 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.70 E-doc nº 07010290733201974 - Procedimento Administrativo nº 014/2016 (2ª P.J. de Colméia);
- 22.71 E-doc nº 07010290881201999 - Procedimento Administrativo nº 2018.0005886 (P.J. de Alvorada);
- 22.72 E-doc nº 07010290856201913 - Procedimento Administrativo nº 2018.0005524 (P.J. de Alvorada);
- 22.73 E-doc nº 07010290858201911 - Procedimento Administrativo nº 2018.0005639 (P.J. de Alvorada);
- 22.74 E-doc nº 07010292580201916 - Inquérito Civil Público nº 2017.0001004 (12ª P.J. de Araguaína);
- 22.75 E-doc nº 07010292739201986 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006990 (22ª P.J. da Capital);
- 22.76 E-doc nº 07010292759201957 - Inquérito Civil Público nº 016/2017 (P.J. de Alvorada);
- 22.77 E-doc nº 07010293005201914 - Inquérito Civil Público nº 2018.0005734 (P.J. de Natividade);
- 22.78 E-doc nº 07010293036201975 - Inquérito Civil Público nº 2018.0004290 (22ª P.J. da Capital);
- 22.79 E-doc nº 07010293015201951 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006501 (P.J. de Natividade);
- 22.80 E-doc nº 07010293029201973 - Inquérito Civil Público



- nº 064/2017 (5ª P.J. de Araguaína);
- 22.81 E-doc nº 07010293029201973 – Inquérito Civil Público nº 066/2017 (5ª P.J. de Araguaína);
- 22.82 E-doc nº 07010293029201973 – Inquérito Civil Público nº 073/2017 (5ª P.J. de Araguaína);
- 22.83 E-doc nº 07010293133201968 – Inquérito Civil Público nº 014/2017 (P.J. de Alvorada);
- 22.84 E-doc nº 07010292744201999 – Procedimento Preparatório nº 2019.0002416 (22ª P.J. da Capital);
- 22.85 E-doc nº 07010292537201934 – Procedimento Preparatório nº 2018.0010229 (12ª P.J. de Araguaína);
- 22.86 E-doc nº 07010292743201944 – Procedimento Preparatório nº 2019.0002415 (22ª P.J. da Capital);
- 22.87 E-doc nº 07010292742201916 – Procedimento Preparatório nº 2019.0002206 (22ª P.J. da Capital);
- 22.88 E-doc nº 07010292951201943 – Procedimento Preparatório nº 2019.0002655 (22ª P.J. da Capital);
- 22.89 E-doc nº 07010292950201915 – Procedimento Preparatório nº 2019.0002720 (22ª P.J. da Capital);
- 22.90 E-doc nº 07010292937201941 – Procedimento Preparatório nº 2019.0001615 (22ª P.J. da Capital);
- 22.91 E-doc nº 07010292537201934 – Procedimento Administrativo nº 2018.0004405 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.92 E-doc nº 07010293272201991 – Procedimento Administrativo nº 2018.0006456 (P.J. de Wanderlândia);
- 22.93 E-doc nº 07010293320201941 – Procedimento Administrativo nº 2018.0007182 (9ª P.J. de Araguaína);
- 22.94 E-doc nº 07010291380201921 – Inquérito Civil Público nº 2018.0006625 (22ª P.J. da Capital);
- 22.95 E-doc nº 07010291419201917 – Inquérito Civil Público nº 2017.0000340 (28ª P.J. da Capital);
- 22.96 E-doc nº 07010291420201933 – Inquérito Civil Público nº 2017.0000334 (28ª P.J. da Capital);
- 22.97 E-doc nº 07010291401201915 – Inquérito Civil Público nº 2017.0000338 (28ª P.J. da Capital);
- 22.98 E-doc nº 07010291403201912 – Inquérito Civil Público nº 2017.0000274 (28ª P.J. da Capital);
- 22.99 E-doc nº 07010291405201995 – Inquérito Civil Público nº 2017.0000339 (28ª P.J. da Capital);
- 22.100 E-doc nº 07010291458201914 – Inquérito Civil Público nº 2018.0005705 (1ª P.J. de Tocantinópolis);
- 22.101 E-doc nº 07010291532201994 – Inquérito Civil Público nº 2018.0005707 (1ª P.J. de Tocantinópolis);
- 22.102 E-doc nº 07010291526201937 – Inquérito Civil nº 2018.0005710 (1ª P.J. de Tocantinópolis);
- 22.103 E-doc nº 07010291562201917 – Inquérito Civil Público nº 2017.0000230 (28ª P.J. da Capital);
- 22.104 E-doc nº 07010291609201926 – Inquérito Civil nº 2019.0004496 (2ª P.J. de Pedro Afonso);
- 22.105 E-doc nº 07010291613201994 – Inquérito Civil Público nº 2017.0001391 (P.J. de Ponte Alta);
- 22.106 E-doc nº 07010291618201917 – Inquérito Civil Público nº 012/2013 (9ª P.J. de Araguaína);
- 22.107 E-doc nº 07010291619201961 – Inquérito Civil Público nº 09/2015 (9ª P.J. de Araguaína);
- 22.108 E-doc nº 07010291628201952 – Inquérito Civil Público nº 2017.0003798 (1ª P.J. de Tocantinópolis);
- 22.109 E-doc nº 07010291767201986 – Inquérito Civil Público nº 2018.0006758 (P.J. de Ponte Alta do Tocantins);
- 22.110 E-doc nº 07010291820201949 – Inquérito Civil Público nº 2018.0000133 (7ª P.J. de Porto Nacional);
- 22.111 E-doc nº 07010292023201989 – Inquérito Civil Público nº 2017.0000701 (P.J. de Goiatins);
- 22.112 E-doc nº 07010292154201966 – Inquérito Civil Público nº 2017.0002870 (28ª P.J. da Capital);
- 22.113 E-doc nº 07010292183201928 – Inquérito Civil Público nº 2017.0002797 (P.J. de Filadélfia);
- 22.114 E-doc nº 07010292202201916 – Inquérito Civil Público nº 003/2017 (4ª P.J. de Porto Nacional);
- 22.115 E-doc nº 07010292268201914 – Inquérito Civil Público nº 2017.0000554 (P.J. de Paranã);
- 22.116 E-doc nº 07010292270201985 – Inquérito Civil Público nº 2018.0006381 (P.J. de Paranã);
- 22.117 E-doc nº 07010292325201957 – Inquérito Civil Público nº 2018.0006979 (5ª P.J. de Araguaína);
- 22.118 E-doc nº 07010292388201911 – Inquérito Civil Público nº 2018.0004209 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.119 E-doc nº 07010292496201986 – Inquérito Civil Público nº 030/2016 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.120 E-doc nº 07010292500201914 – Inquérito Civil Público nº 031/2016 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.121 E-doc nº 07010292643201918 – Inquérito Civil Público nº 003/2017 (2ª P.J. de Colméia);
- 22.122 E-doc nº 07010292966201911 – Inquérito Civil Público nº 2018.0000103 (P.J. de Natividade);
- 22.123 E-doc nº 07010292985201938 – Inquérito Civil Público nº 2017.0000648 (P.J. de Natividade);
- 22.124 E-doc nº 07010292981201951 – Inquérito Civil Público nº 2018.0000097 (P.J. de Natividade);
- 22.125 E-doc nº 07010293094201915 – Inquérito Civil Público nº 2018.0005190 (P.J. de Natividade);
- 22.126 E-doc nº 07010291379201911 – Procedimento Preparatório nº 2019.0002082 (22ª P.J. da Capital);
- 22.127 E-doc nº 07010291538201961 – Procedimento Preparatório nº 2019.0002268 (5ª P.J. de Araguaína);
- 22.128 E-doc nº 07010291644201945 – Procedimento Preparatório nº 2018.0008293 (22ª P.J. da Capital);
- 22.129 E-doc nº 07010291642201956 – Procedimento Preparatório nº 2019.0002342 (22ª P.J. da Capital);
- 22.130 E-doc nº 07010291856201922 – Procedimento Administrativo nº 2018.0004615 (9ª P.J. de Araguaína);
- 22.131 E-doc nº 07010291853201999 – Procedimento Administrativo nº 2018.0004701 (9ª P.J. de Araguaína);
- 22.132 E-doc nº 07010292352201921 – Procedimento Administrativo nº 015/2017 (2ª P.J. de Colméia);
- 22.133 E-doc nº 07010292410201915 – Procedimento Administrativo nº 2018.0004144 (1ª P.J. de Arraias);
- 22.134 E-doc nº 07010292419201926 – Procedimento Administrativo nº 2018.0004406 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.135 E-doc nº 07010292420201951 – Procedimento Administrativo nº 2018.0004411 (2ª P.J. de Colinas);
- 22.136 E-doc nº 07010292546201925 – Procedimento Administrativo nº 2018.0007182 (9ª P.J. de Araguaína);
- 22.137 E-doc nº 07010292539201923 – Procedimento Administrativo nº 2018.0004402 (2ª P.J. de Colinas do



- Tocantins);
- 22.138 E-doc nº 07010292993201984 – Procedimento Administrativo nº 2018.0006503 (P.J. de Natividade);
- 22.139 E-doc nº 07010293054201957 – Procedimento Administrativo nº 2018.0004489 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 22.140 E-doc nº 07010293055201918 – Procedimento administrativo nº 2018.0004498 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 23 Expedientes comunicando Ajuizamento de Ação Civil Pública – ACP:
- 23.1 E-doc nº 07010288652201912 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006434 (2ª P.J. de Pedro Afonso);
- 23.2 E-doc nº 07010288817201948 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006436 (2ª P.J. de Pedro Afonso);
- 23.3 E-doc nº 07010288948201925 - Inquérito Civil Público nº 2018.0000524 (2ª P.J. de Pedro Afonso);
- 23.4 E-doc nº 07010288113201975 – Procedimento Administrativo nº 2019.0000256 (5ª P.J. de Araguaína);
- 23.5 E-doc nº 07010288109201915 – Procedimento Administrativo nº 2019.0000995 (5ª P.J. de Araguaína);
- 23.6 E-doc nº 07010288111201986 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002098 (5ª P.J. de Araguaína);
- 23.7 E-doc nº 07010288129201988 – Inquérito Civil Público nº 03/2017 (8ª P.J. de Gurupi);
- 23.8 E-doc nº 07010288415201943 – Inquérito Civil Público nº 005/2015 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 23.9 E-doc nº 07010289627201948 – Inquérito Civil Público nº 053/2016 (5ª P.J. de Porto Nacional);
- 23.10 E-doc nº 07010289627201948 - Inquérito Civil Público nº 071/2016 (5ª P.J. de Porto Nacional);
- 23.11 E-doc nº 07010289691201929 - Inquérito Civil Público nº 034/2016 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 23.12 E-doc nº 07010289712201914 – Inquérito Civil Público nº 2018.0005719 (2ª P.J. de Pedro Afonso);
- 23.13 E-doc nº 07010289703201915 – Processo nº 2019.0002937 (2ª P.J. de Pedro Afonso);
- 23.14 E-doc nº 07010289866201914 – Inquérito Civil Público nº 003/2016 (P.J. de Novo Acordo);
- 23.15 E-doc nº 07010291319201982 – Procedimento Administrativo nº 2019.0003171 (5ª P.J. de Araguaína);
- 23.16 E-doc nº 07010291318201938 – Procedimento Administrativo nº 2019.0003219 (5ª P.J. de Araguaína);
- 23.17 E-doc nº 07010293036201975 – Inquérito Civil Público nº 2018.0004290 (22ª P.J. da Capital);
- 23.18 E-doc nº 07010291330201942 – Procedimento Preparatório nº 2019.0003175 (5ª P.J. de Araguaína)
- 23.19 E-doc nº 07010291560201911 – Procedimento Administrativo nº 2019.0000293 (6ª P.J. de Gurupi);
- 23.20 E-doc nº 07010291635201954 – Inquérito Civil Público nº 041/2014 (8ª P.J. de Gurupi);
- 23.21 E-doc nº 07010292096201971 – Procedimento Administrativo nº 2019.0000685 (5ª P.J. de Araguaína);
- 23.22 E-doc nº 07010292322201913 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004309 (5ª P.J. de Araguaína);
- 23.23 E-doc nº 07010292230201933 – Processo nº 2018.0006869 (1ª P.J. de Taguatinga);
- 24 Expedientes informando arquivamento de Procedimentos Extrajudiciais:
- 24.1 E-doc nº 07010289255201951 – Notícia de Fato nº 009/2019 (GAECO);
- 24.2 E-doc nº 07010287974201936 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002173 (2ª P.J. de Pedro Afonso);
- 24.3 E-doc nº 07010289127201914 - Inquérito Civil Público nº 03/2017 (P.J. de Novo Acordo);
- 24.4 E-doc nº 07010289053201916 - Inquérito Civil Público nº 2017.0002531 (9ª P.J. de Araguaína);
- 24.5 E-doc nº 07010290818201952 – Procedimento Preparatório nº 2019.0000540 (27ª P.J. da Capital);
- 24.6 E-doc nº 07010290820201921 – Procedimento Preparatório nº 2019.0000905 (27ª P.J. da Capital);
- 24.7 E-doc nº 07010290823201965 – Procedimento Preparatório nº 2018.0010508 (27ª P.J. da Capital);
- 24.8 E-doc nº 07010290801201911 – Procedimento Preparatório nº 2019.0001457 (27ª P.J. da Capital);
- 24.9 E-doc nº 07010290804201939 – Procedimento Preparatório nº 2019.0001275 (27ª P.J. da Capital);
- 24.10 E-doc nº 07010290806201928 – Procedimento Preparatório nº 2018.0009845 (27ª P.J. da Capital);
- 24.11 E-doc nº 07010290810201996 – Procedimento Preparatório nº 2019.0001177 (27ª P.J. da Capital);
- 24.12 E-doc nº 07010290815201919 – Procedimento Preparatório nº 2019.0001181 (27ª P.J. da Capital);
- 24.13 E-doc nº 07010290843201936 – Procedimento Preparatório nº 2019.0001187 (27ª P.J. da Capital);
- 24.14 E-doc nº 07010289439201911 – Procedimento Administrativo nº 2018.0010533 (4ª P.J. de Porto Nacional);
- 24.15 E-doc nº 07010290700201924 – Procedimento administrativo nº 2019.0002429 (7ª P.J. de Araguaína);
- 24.16 E-doc nº 07010290685201914 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002259 (7ª P.J. de Araguaína);
- 24.17 E-doc nº 07010290686201969 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002258 (7ª P.J. de Araguaína);
- 24.18 E-doc nº 07010290687201911 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002261 (7ª P.J. de Araguaína);
- 24.19 E-doc nº 07010290688201958 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002450 (7ª P.J. de Araguaína);
- 24.20 E-doc nº 07010290689201919 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002430 (7ª P.J. de Araguaína);
- 24.21 E-doc nº 07010290690201927 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002448 (7ª P.J. de Araguaína);
- 24.22 E-doc nº 07010290691201971 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002432 (7ª P.J. de Araguaína);
- 24.23 E-doc nº 07010290692201916 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002447 (7ª P.J. de Araguaína);
- 24.24 E-doc nº 07010290693201961 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002431 (7ª P.J. de Araguaína);
- 24.25 E-doc nº 07010290695201951 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002441 (7ª P.J. de Araguaína);
- 24.26 E-doc nº 07010290696201911 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002434 (7ª P.J. de Araguaína);
- 24.27 E-doc nº 07010290697201949 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002436 (7ª P.J. de Araguaína);
- 24.28 E-doc nº 07010290699201938 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002451 (7ª P.J. de Araguaína);
- 24.29 E-doc nº 07010291243201995 – Procedimento Administrativo nº 004/2017 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 24.30 E-doc nº 07010289521201944 – Inquérito Civil Público nº 2018.0009976 (2ª P.J. de Pedro Afonso);
- 24.31 E-doc nº 07010289509201931 – Inquérito Civil Público nº 2018.0009975 (2ª P.J. de Pedro Afonso);
- 24.32 E-doc nº 07010290251201914 – Inquérito Civil Público nº 2018.0010044 (2ª P.J. de Augustinópolis);
- 24.33 E-doc nº 07010290224201941 – Inquérito Civil Público nº 2019.0002943 (2ª P.J. de Augustinópolis);
- 24.34 E-doc nº 07010291038201921 – Inquérito Civil Público nº 2017.0000387 (9ª P.J. da Capital);



- 24.35 E-doc nº 07010291053201978 – Inquérito Civil Público nº 2017.0001794 (9ª P.J. da Capital);
- 24.36 E-doc nº 07010291056201911 – Inquérito Civil Público nº 2018.0005749 (9ª P.J. da Capital);
- 24.37 E-doc nº 07010291274201946 – Inquérito Civil Público nº 2018.0008762 (14ª P.J. de Araguaína);
- 24.38 E-doc nº 07010292685201959 – Procedimento Administrativo nº 2018.0004409 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
- 24.39 E-doc nº 07010293110201953 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004630 (P.J. de Araguaçu);
- 24.40 E-doc nº 07010293243201921 – Procedimento Administrativo nº 008/2017 (P.J. de Almas);
- 24.41 E-doc nº 07010293257201943 – Procedimento Administrativo nº 2018.0004709 (9ª P.J. de Araguaína);
- 24.42 E-doc nº 07010291386201913 – Procedimento Administrativo nº 2019.0000441 (14ª P.J. de Araguaína);
- 24.43 E-doc nº 07010291491201936 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001218 (5ª P.J. de Araguaína);
- 24.44 E-doc nº 07010291498201958 – Procedimento Administrativo nº 010/2015 (14ª P.J. de Araguaína);
- 24.45 E-doc nº 07010291677201995 – Procedimento Administrativo nº 2018.0006277 (23ª P.J. da Capital);
- 24.46 E-doc nº 07010291813201947 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002080 (1ª P.J. de Tocantinópolis);
- 24.47 E-doc nº 07010292186201961 – Procedimento Administrativo nº 2019.0001637 (3ª P.J. de Araguaína);
- 24.48 E-doc nº 07010292309201964 – Procedimento Administrativo nº 2018.0009050 (9ª P.J. de Araguaína);
- 24.49 E-doc nº 07010292255201937 – Inquérito Civil Público nº 2017.0000765 (4ª P.J. de Paraíso do Tocantins);
- 24.50 E-doc nº 07010292243201911 – Inquérito Civil Público nº 2018.0004155 (4ª P.J. de Paraíso do Tocantins);
- 24.51 E-doc nº 07010292239201944 – Inquérito Civil Público nº 1237/2018 (4ª P.J. de Paraíso do Tocantins);
- 24.52 E-doc nº 07010292927201912 – Inquérito Civil Público nº 2018.0004638 (P.J. de Ponte Alta do Tocantins);
- 25 Expedientes encaminhando, para ciência, recomendações expedidas em Procedimentos Extrajudiciais:
- 25.1 E-doc nº 07010288729201946 - Inquérito Civil Público nº 2019.0003071 (9ª P.J. de Araguaína);
- 26 Expediente comunicando conversão de Notícia de Fato em Procedimento Preparatório:
- 26.1 E-doc nº 07010292638201913 - Procedimento Preparatório nº 007/2015 em Inquérito Civil Público nº 007/2015 (2ª P.J. de Colméia);
- 27 Expediente informando Declínio de Atribuição ao Ministério Público Federal:
- 27.1 E-doc nº 07010290839201978 – Inquérito Civil Público nº 2019.0000557 (2ª P.J. de Augustinópolis);
- 27.2 E-doc nº 07010290839201978 – Inquérito Civil Público nº 2019.0000557 (P.J. de Augustinópolis);
- 28 Outros Assuntos.

PUBLIQUE-SE.

Palmas, 7 de agosto de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2049/2019

Processo: 2019.0004705

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”;

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajudicial para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela



de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 – CNMP).

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados, tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar eventual omissão do Poder Público em disponibilizar TFD Eletivo para realização de Implante de Estimulador Vagal ao adolescente E.H.J.N.S.

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;

1. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);

3. Nomeie a Auxiliar Técnica Jamilla Pêgo Oliveira Sá como secretária deste feito;

4. Oficie-se ao ao NATJUS Estadual e ao Núcleo de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína em 10 (dez) dias;

5. Ao final, **cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP.**

Gabinete da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, data no campo de inserção do evento.

ARAGUAÍNA, 05 de agosto de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO
05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2050/2019

Processo: 2019.0004704

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas

atribuições na 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser



praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 – CNMP).

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados, tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar eventual omissão do Poder Público em disponibilizar TFD Eletivo para tratamento Oftalmológico à criança A.C.N.C.

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;

1. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
3. Nomeio a Auxiliar Técnica Jamilla Pêgo Oliveira Sá como secretária deste feito;
4. Oficie-se ao ao NATJUS Estadual e ao Núcleo de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína em 10 (dez) dias;
5. Ao final, **cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP.**

Gabinete da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, data no campo de inserção do evento.

ARAGUAINA, 05 de agosto de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO
05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2058/2019

Processo: 2019.0000709

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguaína-TO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República, que dispõe ser atribuição institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção dos interesses difusos e coletivos;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que a proteção do consumidor é direito fundamental, previsto na Constituição Federal como dever do Estado (art. 5º, XXXII);

Considerando que o Ministério Público é instituição responsável pela defesa coletiva do consumidor;

Considerando ser direito básico do consumidor a efetiva prevenção e reparação de eventuais danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos (art. 6º, inciso VI do Código de Defesa do Consumidor);

Considerando que o artigo 18, §6º, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor dispõe que são impróprios para o consumo os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

Considerando que as informações colhidas no bojo do Procedimento Preparatório nº 2019.0000709 apontam a ocorrência de recepção de produtos de origem animal não inspecionados, por estabelecimentos localizados em Araguaína-TO;

Considerando que as diligências realizadas no âmbito do referido procedimento preparatório acabaram por evidenciar a necessidade de apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

RESOLVE:

Instaurar o Inquérito Civil Público, com fundamento no art. 60, VI e VII, da LC Estadual nº 51/08, com a conversão do Procedimento Preparatório nº 2019.0000709, diante do que preceitua o artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 7.347/85, e os arts. 8º e 12 da Resolução nº 005/2018 do CSMP-TO, com a finalidade de apurar a suposta recepção e comercialização de produtos de origem animal não inspecionados, por estabelecimentos localizados em Araguaína-TO.

Determino, inicialmente, as seguintes providências:



a) Registre-se e autue-se a presente Portaria, anotando-se na planilha específica de registro eletrônico;

b) Comunique-se a instauração deste Inquérito Civil Público, imediatamente, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;

c) Oficie-se ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), comunicando a instauração deste Inquérito Civil Público e requisitando informações atualizadas quanto aos procedimentos adotados para fiscalização dos produtos de origem animal comercializados no Mercado Municipal de Araguaína;

d) Publique-se a presente portaria no placar desta Promotoria de Justiça e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;

e) Comunique-se a instauração deste procedimento à ADAPEC;

f) Na oportunidade, indico o Analista Ministerial Hugo Daniel Soares de Souza, Matrícula nº 127.214, lotado nesta 5ª Promotoria de Justiça, para secretariar o presente feito.

ARAGUAINA, 06 de agosto de 2019

Documento assinado por meio eletrônico

ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO
05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2048/2019

Processo: 2019.0003403

PORTARIA

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Miranorte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08 e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos – art. 129, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a notícia de fato anônima nº 2019.000.3403 relata ao Ministério Público a prática de quatro supostos fatos ocorridos no MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA: 1.Utilização indevida de maquinário do PAC 2, de titularidade do referido ente político, na execução das obras de reforma da Praça Central e de Pavimentação Asfáltica de parte da Avenida Bernardo Sayão, além de duas ruas paralelas ao Hospital; 2.Utilização do mesmo maquinário em roça de abacaxi que possui 300 mil mudas e que pertence ao atual Secretário Municipal de Compras de Barrolândia, que é irmão do atual chefe do Poder Executivo local; 3.Utilização de recursos do FUNDEB para abastecimento da frota de caminhões pertencente a CLEDIOMAR JOSÉ RIBEIRO, genitor do atual prefeito de BARROLÂNDIA; 4.Uso

do servidor público municipal CÉLIO CÂNDIDO VILELA para a prestação de atividades particulares em benefício de CLEDIOMAR JOSÉ RIBEIRO;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência - artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a utilização de bem público somente pode atender o interesse público especificamente tutelado pela regra de competência, em face da incidência dos princípios da legalidade administrativa e da finalidade pública;

CONSIDERANDO que o administrador público é mero gestor, não podendo praticar atos que ultrapassem os limites da administração;

CONSIDERANDO que o desvio de finalidade na utilização de bem público e de servidor público, em benefício de interesse particular, configura ato que atenta contra os princípios da administração pública acima indicados e acarreta prejuízo ao erário – art. 10, II da Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO que a violação aos princípios da Administração Pública e a prática de ato que acarretem prejuízo ao erário podem ensejar a responsabilização do agente público por ato de improbidade administrativa, conforme preconiza o artigo 11 da Lei 8.429/92;

RESOLVE:

Instaurar **inquérito civil público** para apuração de eventual prática de ato de improbidade administrativa.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na Promotoria de Justiça de Miranorte, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:

a) autue-se e registre-se o presente procedimento;

b) comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público, enviando-se cópia da presente portaria;

c) Envie ofício requisitório, devidamente acompanhado de cópia da presente portaria ao PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA e ora investigado, solicitando cópia dos seguintes documentos: c.1) procedimentos licitatórios, acompanhados dos respectivos contratos administrativos, dos procedimentos administrativos de realização de despesa e dos convênios destinados à realização das obras de reforma da Praça Central e da construção de pavimentação asfáltica de parte da Avenida JK e de ruas paralelas a ela, confeccionados nos anos de 2018 e de 2019; c.2) Cópia do convênio firmado com o governo federal que resultou na doação de maquinário ao MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA por meio do programa PAC 2, que deverá vir acompanhado de cópia dos documentos de todos os veículos que o compõem, além de relatório detalhado de todas as obras nas quais tal maquinário foi utilizado; c.3) cópia da relação de todas as propriedades rurais atendidas no decorrer do ano de 2019 com o maquinário do PAC 2; c.4) Cópia da portaria de nomeação do atual Secretário Municipal de Compras, acompanhada de cópia de seus documentos de identificação pessoal; c.5) contrato de



fornecimento de combustíveis firmado no exercício financeiro de 2019 pelo Fundo Municipal de Educação; c.6) Relação de veículos integrantes da Secretaria Municipal de Educação; c.7) Cópia integral de todos os procedimentos de realização de despesas com aquisição de combustíveis feitas no decorrer do exercício financeiro de 2019 pelo Fundo Municipal de Educação; c.8) cópia dos Relatórios Bimestrais, confeccionados ao longo do exercício financeiro de 2019, resumindo a execução orçamentária e relacionadas às despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, em favor da educação básica, à conta do Fundeb, com base no disposto no § 3º, art. 165 da CF, e art. 72 da LDB (Lei nº 9.394/96); c.9) cópia do termo de nomeação e posse de CÉLIO CÂNDIDO VILELA, acompanhado de seus documentos de identificação civil;

d) Encaminhe-se ao TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL cópia integral da notícia de fato anônima que gerou o presente inquérito civil público para que o citado órgão realize auditoria com a finalidade de verificar se houve ou não desvio de recursos públicos do FUNDEB, devendo o mencionado órgão encaminhar a esta Promotoria de Justiça todos os documentos, relatórios e informações apuradas;

d) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições da Resolução n.º 005/18/CSMP/TO.

Miranorte, 05 de agosto de 2019.

Thais Massilon Bezerra
Promotora de Justiça

MIRANORTE, 05 de agosto de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
THAIS MASSILON BEZERRA CISI
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2062/2019

Processo: 2019.0004777

PORTARIA Nº 030/2019

O Ministério Público do Estado do Tocantins, pela Promotora de Justiça infra-assinado, no âmbito da Promotoria de Justiça de Miranorte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Art. 129, III, da Constituição da República e Art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347 de 24.07.1985, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019, tendo como interessado o Conselho Tutelar de Miranorte e os menores T. de J.S.M. e M.P.S.

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover as medidas extrajudiciais e judiciais para a tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos e, especialmente, de crianças e adolescentes (Art. 129, inc. III da CF/88, e Art. 201, V, Lei nº 8.069/90).

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo "...é destinado ao acompanhamento de fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil público, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério

Público Notícia Fato oriunda do Conselho Tutelar de Miranorte informando que o menor T.de J. S. M. filho de Maria de Jesus Silva Martins, encontra-se sob os cuidados de NILZA PEREIRA DE SOUSA desde o ano de 2008 de forma irregular posto que aquela não possui a guarda da criança;

CONSIDERANDO que após referida criança se envolver em atos infracionais de furto na escola, e ser acionado o Conselho Tutelar foi constatado que Nilza não possuía nenhum documento daquela, sequer sua certidão de nascimento, tendo apresentado apenas uma AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM com data de 07/06/2009;

CONSIDERANDO que ao ser apresentada a suposta certidão de nascimento de T.de J., constatou-se que o registro da criança foi efetuado em 12/06/2009, ou seja, após a emissão da referida Autorização de Viagem, o que demonstra que ao ser emitida a suposta autorização a criança ainda não era registrada;

CONSIDERANDO que no mês de junho/2019 NILZA procurou o Conselho Tutelar e informou que ao procurar pela mãe biológica de T. de J. em Parauapebas/PA, para tentar regularizar a guarda da criança, aquela teria lhe pedido R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para lhe passar a guarda do filho;

CONSIDERANDO que na data de 18/07/2019 Sra. PATRÍCIA LIMA ALVES, residente em Canaã dos Carajás/PA, entrou em contato com o Conselho Tutelar de Miranorte questionando se o Conselho conhecia a pessoa de NILZA PEREIRA DE SOUSA popular "TELMA", oportunidade em que informou que há mais ou menos 14 anos atrás residia em Parauapebas/PA e estava grávida, que na época foi induzida por NILZA a se prostituir a usar drogas e após ser ameaçada por aquela teve seu bebê recém-nascido retirado de seus braços por NILZA;

CONSIDERANDO que ao tentar localizar o filho, PATRÍCIA foi informada por NILZA de que a criança havia morrido e que após alguns anos, NILZA disse para a mãe biológica da criança que aquela não havia morrido e que estava sendo criada pela Sra. IZABEL em Miranorte, tendo inclusive enviado-lhe foto da criança;

CONSIDERANDO que em 30/07/2019 o Conselho Tutelar esteve na residência da Sra. IZABEL, genitora de NILZA, oportunidade em que aquela informou que cria o neto M.P.de S., filho de NILZA desde os 04 meses de vida e que atualmente ele está com 16 anos;

CONSIDERANDO que a Sra. IZABEL informou que quando NILZA retornou de PARAUAPEBAS/PA veio com o filho M.P.de S., de apenas 3 meses, a tiracolo e lhe entregou para criá-lo;

CONSIDERANDO que após ser verificada a certidão de nascimento de M.P.de S. constatou-se que o mesmo foi registrado no CRC de Miranorte, cujo registro foi efetuado pela Sra. NILZA com apenas uma declaração e duas testemunhas, sem a DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO;

CONSIDERANDO que A Sra. PATRÍCIA LIMA ALVES, após obtenção das referidas informações declarou que deseja fazer o exame de DNA com M.P.de S. para reconhecimento da maternidade, pois tem certeza que se trata de seu filho que foi roubado;



CONSIDERANDO que de acordo com a Recomendação CGMP-TO nº 029/2015, o adequado ao caso é a instauração de Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que, no exercício de suas atribuições, o Ministério Público poderá requisitar informações, perícias e documentos de autoridades da administração pública direta ou indireta (Art. 26, I, alínea b, Lei nº 8.625/93, e Art. 201, VI, Lei nº 8.069/90);

RESOLVE, por isso, instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, destinado a acompanhar os fatos acima mencionados, determinando;

a) A remessa dessa Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento (item 3, Recomendação CGMP-TO nº 029/2015);

b) Como a parte interessada se trata de menores, não deverá ser afixada cópia desta portaria no placar desta Promotoria de Justiça;

c) Seja autuada a presente Portaria, registrando-se em livro próprio;

d) Requisite-se do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Parauapebas/PA informações sobre a autenticidade do registro de nascimento de TIAGO DE JESUS SILVA MARTINS, confeccionado nesta serventia que deverá enviar a esta Promotoria de Justiça 2ª via da certidão de nascimento acaso existente. O mencionado ofício requisitório deverá ser instruído com cópia da certidão de nascimento anexada à notícia de fato;

e) Seja realizada pesquisa no CAOCRIM com a finalidade de localizar o endereço atualizado de MARIA DE JESUS SILVA MARTINS, natural de Açailândia, filha de Valdeci Martins Pereira e de Olga da Silva Martins, portadora do CPF nº 651.005.143-53;

Miranorte, 06 de agosto de 2019.

Thais Massilon Bezerra
Promotora de Justiça

MIRANORTE, 06 de agosto de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
THAIS MASSILON BEZERRA CISI
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2065/2019

Processo: 2019.0004787

PORTARIA Nº 032/2019

O Ministério Público do Estado do Tocantins, pela Promotora de Justiça infra-assinado, no âmbito da Promotoria de Justiça de Miranorte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Art. 129, III, da Constituição da República e Art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347 de 24.07.1985, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019, tendo como interessado Ministério Público Estadual e a menor A.L.S.B.

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover as medidas extrajudiciais e judiciais para a tutela

dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos e, especialmente, de crianças e adolescentes (Art. 129, inc. III da CF/88, e Art. 201, V, Lei nº 8.069/90).

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo "...é destinado ao acompanhamento de fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil público, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público Notícia Fato oriunda do Ministério Público do Estado do Paraná informando a situação de risco e vulnerabilidade em que se encontrava a menor A.L.S.B. filha de Rosivânia Conceição de Sousa;

CONSIDERANDO que a menor em questão vivia em companhia da genitora e da companheira desta Sra. THÁISA MARIA PEDREIRA REGHIN, as quais faziam uso de drogas ilícitas e se agrediam fisicamente na presença da menor;

CONSIDERANDO que a Rosivânia genitora da menor está passando por problemas psicológicos, o que levou o Ministério Público da Cidade de São Jerônimo da Serra/PR a acionar o genitor da menor para retirar aquela da situação de risco em que se encontrava;

CONSIDERANDO que no mês de maio/2019 a guarda da menor foi passada para seu genitor Sr. PAULO BARROS DOS SANTOS, tendo aquele trazido a filha consigo para a cidade de Barrolândia;

CONSIDERANDO que de acordo com a Recomendação CGMP-TO nº 029/2015, o adequado ao caso é a instauração de Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que, no exercício de suas atribuições, o Ministério Público poderá requisitar informações, perícias e documentos de autoridades da administração pública direta ou indireta (Art. 26, I, alínea b, Lei nº 8.625/93, e Art. 201, VI, Lei nº 8.069/90);

RESOLVE, por isso, instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, destinado a acompanhar os fatos acima mencionados, determinando;

a) A remessa dessa Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento (item 3, Recomendação CGMP-TO nº 029/2015);

b) Como a parte interessada se trata de menor, não deverá ser afixada cópia desta portaria no placar desta Promotoria de Justiça;

c) Seja autuada a presente Portaria, registrando-se em livro próprio;

d) Seja oficiado o Conselho Tutelar de Barrolândia para proceder o acompanhamento do caso, com realização de visita na residência do Sr. Paulo Barros dos Santos, residente na Rua Piauí, s/nº, última casa, Barrolândia, telefone: 9-9211-3646, com confecção de Relatório circunstanciado e envio a esta Promotoria de Justiça.

Miranorte, 06 de agosto de 2019.

Thais Massilon Bezerra
Promotora de Justiça

MIRANORTE, 06 de agosto de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
THAIS MASSILON BEZERRA CISI
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE



920109 - ARQUIVAMENTO

Processo: 2018.0000540

Procedimento Administrativo nº 2018.000.0540

Decisão de Arquivamento

Assunto: ausência de estrutura física da DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE RIO DOS BOIS

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de obter a regularização no funcionamento da **DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE RIO DOS BOIS**, mediante o seu adequado aparelhamento e disponibilização de estrutura física necessária.

No curso do procedimento, realizou-se vistoria pelo Ministério Público no referido órgão policial, restando constatada a ausência de estrutura física, de materiais de expediente e de equipamentos de informática necessários ao funcionamento adequado do órgão de investigação. Com base nos levantamentos colhidos, solicitou-se ao Delegado Regional de Polícia Civil de Miracema do Tocantins a adoção das providências necessárias a sanar as falhas verificadas.

O atendimento do pedido do Ministério Público quanto à regularização da Delegacia de Rio dos Bois foi parcial, o que levou esta Promotoria a reiterar, por diversas vezes, a realização de vistorias e de novas requisições direcionadas à Regional de Polícia Civil, sempre buscando a resolução extrajudicial da controvérsia que concretizasse o direito fundamental à segurança em uma de suas manifestações, consistente no adequado aparelhamento dos órgãos policiais.

Após a adoção de várias providências administrativas visando alcançar o resultado buscado, sobreveio a informação, oriunda da Delegacia Geral de Polícia Civil, de que a Delegacia de Rio dos Bois será extinta, haja vista o pequeno número de ocorrências registradas no ano de 2018. Em razão disso, a população do citado município passará a ser atendida pela Delegacia de Polícia Civil de Miranorte.

A extinção do órgão policial cujo adequado aparelhamento era buscado no presente procedimento administrativo leva à conclusão de que ocorreu a perda de objeto, sendo desnecessária a continuidade de atuação do Ministério Público.

Ante o exposto, havendo a perda de objeto do presente procedimento administrativo, determino o arquivamento dos autos nesta Promotoria de Justiça, com comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público.

Notifique-se o interessado.

Miranorte, 06 de agosto de 2019.

Thais Massilon Bezerra
Promotora de Justiça

MIRANORTE, 06 de agosto de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
THAIS MASSILON BEZERRA CISI
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE

920469 - ARQUIVAMENTO

Processo: 2018.0008167

Inquérito Civil Público nº 2018.000.8167

Decisão de Arquivamento

Assunto: Irregularidades no fornecimento de água aos moradores residentes no Setor Sul de Miranorte

O presente inquérito civil público foi instaurado através de notícia de fato coletiva, protocolada nesta Promotoria de Justiça por **MANOEL MARQUES DA SILVA ARAÚJO, ÉLCIO ROBERTO KASBURG, LUIZ CESAR NAVES DA MOTA, ENIVALDO RIBEIRO DE ALMEIDA e RAIMUNDO ADESIO RIBEIRO** informando que há mais de cinco anos, os moradores do Setor Sul de Miranorte, sofrem com irregularidades no fornecimento de água tratada, haja vista que a BRK Ambiental, concessionária do citado serviço público, não adota as providências necessárias para garantir que a água tenha pressão suficiente para subir até as caixas d'água das residências existentes nessa região da cidade.

Ao receber a referida notícia de fato e instaurado o respectivo inquérito civil público, foram solicitadas informações preliminares à concessionária do serviço público que, no prazo concedido, comprovou a esta Promotoria de Justiça a execução de obras, consistentes na instalação de novos e maiores equipamentos de bombeamentos e execução de obras na malha de distribuição de água (Setorização), de modo a assegurar pressão constante e suficiente ao abastecimento de todas as residências do Setor Sul.

Com base nas informações prestadas pela concessionária, foi determinada a notificação dos noticiantes para informarem ao Ministério Público se, com as intervenções feitas, foi assegurada a contuidade do aludido serviço público. Em um primeiro momento, os noticiantes permaneceram silentes, o que ensejou a expedição de novo ofício à concessionária com a finalidade de obter maiores esclarecimentos quanto à efetividade das obras realizadas anteriormente. Na ocasião, a concessionária aduziu que o fornecimento de água ao Setor Sul encontra-se regularizado e as suspensões ocorridas após a realização das obras ocorreram de forma programada e foram previamente comunicadas aos consumidores.

Em nova notificação feita, os noticiantes relataram que as irregularidades no fornecimento de água no Setor Sul foram de fato solucionadas.

Disso resulta que houve a cessação da situação ilícita inicialmente verificada, restando afastada a situação de lesão aos interesses da coletividade.

Desta feita, a atuação administrativa foi suficiente para corrigir a apontada no inquérito civil público, sendo desnecessário o ajuizamento de qualquer medida judicial no momento.

Ante o exposto, determino o arquivamento do presente procedimento administrativo e, após a publicação de edital na sede da Promotoria de Justiça, seja feita a comunicação do presente arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público.

Miranorte, 06 de agosto de 2019.

Thais Massilon Bezerra
Promotora de Justiça

MIRANORTE, 06 de agosto de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
THAIS MASSILON BEZERRA CISI
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE



920469 - ARQUIVAMENTO

Processo: 2018.0006486

Inquérito Civil Público nº 2018.000.6486

Decisão de Arquivamento

Assunto: Irregularidades no funcionamento da Escola de Tempo Integral Antônio Uchoa Viana

O presente inquérito civil público foi instaurado através de notícia de fato protocolada nesta Promotoria de Justiça por **DILIEGE DIAS VIANA** informando que possui três filhos matriculados na Escola Municipal Antônio Uchoa Viana, sendo que referida unidade de ensino passará a funcionar em regime de tempo integral, sem que a mesma possua as mínimas condições para tanto.

Ao receber a referida notícia de fato e instaurado o respectivo inquérito civil público, foram solicitadas informações preliminares à Secretaria Municipal de Educação que, no prazo concedido, forneceu ao Ministério Público os documentos e as informações requisitadas.

Também foi requisitada a realização de vistoria educacional ao Conselho Municipal de Educação, providência que restou integralmente atendida.

No curso do inquérito civil o Município forneceu toda a prova documental requisitada pelo Ministério Público tendo sido feita, ao final, nova vistoria técnica e juntados novos documentos.

É a síntese do necessário. Passo a decisão.

Os laudos, vistorias e documentos juntados ao longo do inquérito civil público demonstram que, no decorrer do procedimento, o MUNICÍPIO DE MIRANORTE adotou providências no sentido de melhorar a estrutura física e dotar a escola Antônio Uchoa Viana de condições mínimas de funcionamento em regime de tempo integral.

O primeiro laudo de vistoria confeccionado pelo Conselho Municipal de Educação demonstra que, em fevereiro de 2018, a escola ainda não funcionava em tempo integral, mesmo tendo autorização para tanto, haja vista que os alunos ainda eram liberados para almoçarem em suas residências, retornando para o contraturno no período da tarde.

No mês de agosto de 2018, a escola passou a, de fato, trabalhar em regime de tempo integral, pois o Município já havia providenciado adequações nos banheiros, com a instalação de chuveiros, bem como realizou a cobertura no pátio da escola, onde é servido o almoço e também onde são realizadas as atividades do contraturno.

Nessa vistoria realizada em agosto de 2018, o Conselho Municipal de Educação observou que, embora algumas melhorias tivessem sido adotadas pelo Município, com vistas a garantir as condições mínimas de funcionamento da escola em tempo integral, diversas outras ainda se faziam necessárias para que a escola se encontrassem em condições regulares. Com efeito, era necessário que o Município equipasse melhor os banheiros, com a instalação de suportes para toalhas, sabonetes e xampus, além da aquisição de mais um fogão para a cantina e mais um bebedouro para atender toda a demanda da escola.

Em novembro de 2018, o Município forneceu documentos ao Ministério Público que demonstraram a aquisição de aparelhos de ar condicionado e de 200 carteiras escolares que foram destinadas à Escola Antônio Uchoa Viana. Também foi colocado forro nas salas de aula e formalizada a cessão de uso de bem público com o Estado do Tocantins.

Em dezembro de 2019 foi realizada nova vistoria na unidade de ensino, onde se percebeu a realização de novas melhorias referentes a aquisição de uma Smatv, de utensílios domésticos para a cozinha e para servir a merenda escolar, de eletrodomésticos, de dois computadores e uma caixa de som amplificada com microfone, de materiais pedagógicos para a parte lúdica das disciplinas da parte diversificada, além da instalação de mais ventiladores.

Este último relatório afirmou que a Escola Antônio Uchoa Viana atende os padrões mínimos fixados na legislação para o funcionamento em regime de tempo integral, tendo alcançado notas superiores às mínimas fixadas nas avaliações feitas no IDEB.

O direito à educação encontra-se previsto inicialmente no art. 6º da Constituição Federal, no capítulo que trata dos direitos sociais. Por se tratar de um direito fundamental e social, o direito à educação somente pode ser concretizado no bojo de políticas públicas eleitas pelo Estado, que definirá a forma e em que medida tal direito será concretizado. O mínimo existencial, materializado no núcleo essencial do direito à educação deve ser obrigatoriamente garantido.

Os direitos sociais demandam prestações de fazer por parte do Estado exigindo, por isso, a disponibilização de elevados recursos públicos, conforme a política pública eleita pelos Poderes Executivo e Legislativo. Em razão disso, são direitos de progressiva universalização que devem ser ampliados e melhorados ao longo do tempo sendo vedado qualquer tipo de retrocesso em sua esfera de proteção (efeito cliquet).

No caso em apreço, verifica-se que o Município de Miranorte, no bojo da política pública de educação que tem como norma geral o Plano Nacional de Educação e, como regra específica, o Plano Municipal de Educação, que contempla aspectos de interesse local, estabeleceu como meta a adoção do regime de tempo integral em, pelo menos, 95% das escolas do Município de Miranorte até o ano de 2024.

Após adotar tal regime na Escola Antônio Uchoa Viana, o Município de Miranorte adotou uma série de providências que importaram em equipar referida unidade de ensino para que esta possuísse condições de funcionar em tempo integral.

Foi observado, portanto, a progressividade na materialização do direito social à educação ampliando-se paulatinamente a esfera de proteção em tal direito. Atualmente, o mínimo existencial encontra-se assegurado pela efetiva execução da política pública de educação.

Disso resulta que houve a cessação da situação ilícita inicialmente verificada, restando afastada a situação de lesão aos interesses da coletividade.

Desta feita, a atuação administrativa foi suficiente para corrigir a apontada no inquérito civil público, sendo desnecessário o ajuizamento de qualquer medida judicial no momento.

Ante o exposto, determino o arquivamento do presente procedimento administrativo e, após a publicação de edital na sede da Promotoria de Justiça, seja feita a comunicação do presente arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público.

Miranorte, 06 de agosto de 2019.

Thais Massilon Bezerra
Promotora de Justiça

MIRANORTE, 06 de agosto de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
THAIS MASSILON BEZERRA CISI
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

CYNTHIA ASSIS DE PAULA
Chefe de Gabinete da P.G.J.

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA
Promotor de Justiça Assessor do P.G.J.

THAÍS CAIRO SOUZA LOPES
Promotora de Justiça Assessora do P.G.J.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Procuradora de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora de Justiça

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Membro

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Corregedor-Geral

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral Substituto

BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS

OCTAHYDES BALLAN JUNIOR
Coordenador

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

ÁREA OPERACIONAL DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS - AOPAO

LUÍS EDUARDO BORGES MILHOMEM
Diretor

Nº 809



 (63) 3216-7598
(63) 3216-7575
 www.mpto.mp.br
 ouvidoria@mpto.mp.br



<https://www.mpto.mp.br/web/portal/servicos/diario-oficial>

A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no site <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docs/verify/verify/> com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR.